



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Principal n.º 0001168-57.2025.8.26.0100

ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial de **Premier Administração, Participações e Investimentos S.A. e Outras (“Recuperandas”)**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado abaixo assinado, em atendimento ao disposto no artigo 22, inciso II, alíneas “a”, “c” “d” e “h” (primeira parte), da Lei 11.101/2005, requerer a juntada do anexo Relatório Mensal de Atividades (RMA), contendo as últimas informações contábeis e financeiras apuradas e diligenciadas pela Administradora Judicial junto as Recuperandas para o mês de outubro e novembro de 2025.

Diante do exposto, requer-se que seja dada ciência as Recuperandas, ao Ministério Público e demais interessados.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2026.

ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Administradora Judicial

Eduardo Seixas

Fernando Gomes dos Reis Lobo

OAB/SP 183.676

Grupo Premier

Fevereiro de 2026

ALVAREZ & MARSAL
LEADERSHIP. ACTION. RESULTS.™

Relatório Mensal de Atividades



Este documento é uma cópia do original, assinado digitalmente por NA ALVAREZ & MARSAL em 05/02/2026 às 14:12, sob o número WJMJ26401572850. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código abIRyP5j.

MM. Juízo da 1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP
Dr. Jomar Juarez Amorim
Praça João Mendes s/nº, sala 1805, São Paulo – SP, 01501-900

Prezado Dr. Jomar,

Em consonância com o disposto na alínea “a”, “c”, “d” e “h” (primeira parte) do inciso II, do artigo 22 da Lei no 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, a ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., Administradora Judicial nomeada (“A&M”, “Administradora Judicial” ou “AJ”), conforme Termo de Compromisso firmado em 08 de outubro de 2024, submete à apreciação de V.Exa., o Relatório Mensal de Atividades (RMA) com informações contábeis, financeiras e econômicas referentes ao mês de outubro e novembro de 2025 das empresas GPC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. (“GPC”), PREMIER ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. (“Premier Adm”), PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S.A. (“Securitizadora”), PREMIER CAPITAL FOMENTO MERCANTIL LTDA. (“Premier Fomento”), JPW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. (“JPW”), conjuntamente denominadas, “Grupo PREMIER” ou “Recuperandas”.

As informações analisadas nesse RMA foram entregues à A&M pelas próprias Recuperandas na forma do art. 52, IV, da Lei nº 11.101/05, que respondem por sua acurácia e exatidão.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
Administradora Judicial
Eduardo Seixas
Managing Director

Índice

I - Cronograma Processual	03
II - Considerações Iniciais e Eventos Relevantes	05
III - Análise Econômico-financeira	07
III.1 - Grupo Premier Consolidado	08
III.2 - Recuperandas Operacionais	16
III.2.1 - GPC Participações e Investimentos S.A.	17
III.2.2 - Premier Capital Securitizadora S.A.	24
III.2.3 - Premier Capital Fomento Mercantil LTDA.	31
III.2.4 - JPW Consultoria Empresarial LTDA.	36
III.3 – Holding	41
III.3.1 - Premier Administração, Participações e Investimentos S.A.	42
IV - Controle de Legalidade do PRJ Aprovado em AGC	44

I - Cronograma Processual

Cronograma Processual - Processo nº 1141657-64.2024.8.26.0100

DATA	EVENTO	LEI 11.101/05
03/09/2024	Concessão da Tutela de Urgência (fls. 327/328)	Art. 20-B, Parág. 1º.
05/10/2024	Deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial	Art. 52
09/10/2024	Publicação do deferimento do processamento no D.O.	
17/10/2024	Publicação do 1º Edital pelo Devedor	Art. 52, Parág. 1º.
24/10/2024	Apresentação do Relatório sobre a situações das empresas (15 dias contados da publicação de decisão de processamento)	Art. 22, inciso II, alinea a (1ª parte)
01/11/2024	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias corridos da publicação do 1º. Edital)	Art. 7, Parág. 1º.
06/12/2024	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias corridos após publicação do deferimento do processamento da recuperação)	Art. 53
20/12/2024	Apresentação do Relatório sobre o PRJ. (15 dias contados da apresentação do PRJ)	Art. 22, inciso II, alinea h
29/01/2025	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	Art. 53, Parág. Único
29/01/2025	Publicação do Edital pelo AJ (2º. Edital) (45 dias corridos após apresentação de habilitações/divergências)	Art. 7, Parág. 2º.
10/02/2025	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias corridos após publicação do 2º. Edital)	Art. 8
18/02/2025	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - Plano de Recuperação Judicial (AGC).	Art. 36
28/02/2025	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias corridos após a publicação do 2º. Edital ou 30 dias corridos após a publicação do aviso de recebimento do PRJ - o que ocorrer por último)	Art. 53, Parág. Único e Art. 55, Parág. Único
05/03/2025	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias corridos após o deferimento do processamento da recuperação)	Art. 56, Parág. 1º.
08/04/2025	AGC - 1ª. Convocação. Na hipótese de suspensão da AGC a mesma deverá ser encerrada em até 90 dias da sua instalação. <u>Hipótese de não aprovação do PRJ: Votação sobre PRJ dos Credores.</u>	Art. 56, Parág. 9º. Art. 56, Parág. 4º.
15/04/2025	AGC - 2ª. Convocação. Na hipótese de suspensão da AGC a mesma deverá ser encerrada em até 90 dias da sua instalação.	Art. 39, Parágs. 4º E 5º
14/07/2025	Data limite para encerramento da AGC e votação do PRJ. ¹	Art. 56, Parág. 9º.
20/08/2025	Aprovação do PRJ do Grupo Premier em AGC	
29/08/2025	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor ² (180 dias contados do deferimento do processamento da recuperação, prorrogável por igual período, uma única vez) (a suspensão prevista art. 6º Deverá ser deduzida do período previsto no art. 20-B, parag. 3º)	Art. 6, Parág. 4º. Art. 20-B, Parág. 1º. E 3º.
17/08/2025	Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial ³	Art. 58
17/08/2027	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ. (no máximo 2 anos após a concessão de recuperação judicial, independente do eventual período de carência)	Art. 61

Nota 1 – Decisão de fls. 6475, dos autos principais, autorizou a realização da AGC até 20/08/2025.

Nota 2 – Decisão de fls. 5.148/5.150, dos autos principais, prorrogou o *stay period*.

Nota 3 – Decisão de fls. 8.512/8.520, dos autos principais, concedeu a RJ ao Grupo.

Grupo Premier	01/25 a 09/25
Eventos Ocorridos	
Datas Estimadas	

II - Considerações Iniciais e Eventos Relevantes

Considerações Iniciais (cont.)

- ➊ Para a elaboração do presente RMA, foram realizadas diligências junto às Recuperandas com o objetivo de obter documentação complementar e esclarecimentos adicionais acerca das demonstrações e informações recebidas.
- ➋ As empresas do Grupo Premier não são auditadas por auditoria externa independente, sendo a “JML Assessoria Contábil e Fiscal” a responsável pela contabilidade das Recuperandas. Os relatórios contábeis são assinados pelo contador Sr. João Muniz Leite.
- ➌ Não foram disponibilizados relatórios gerenciais, exceto o fluxo de caixa.
- ➍ Os documentos referentes aos meses de outubro e novembro foram disponibilizados entre novembro/25 e janeiro/26, sendo as últimas diligências abrangidas no presente RMA enviadas no dia 26 de janeiro de 2026.
- ➎ O Ministério Público interpôs o Agravo de Instrumento (AI) nº 2387442-23.2025.8.26.0000 requerendo a reforma da decisão que homologou o PRJ, no qual alega que o juízo recuperacional deixou de exercer o controle de legalidade das cláusulas 1.8 e 2.14 do Plano de Recuperação Judicial (PRJ) – abaixo reproduzidas. Foi concedido efeito suspensivo conforme despacho do dia 13/12/2025, publicado no dia 18/12/2025.

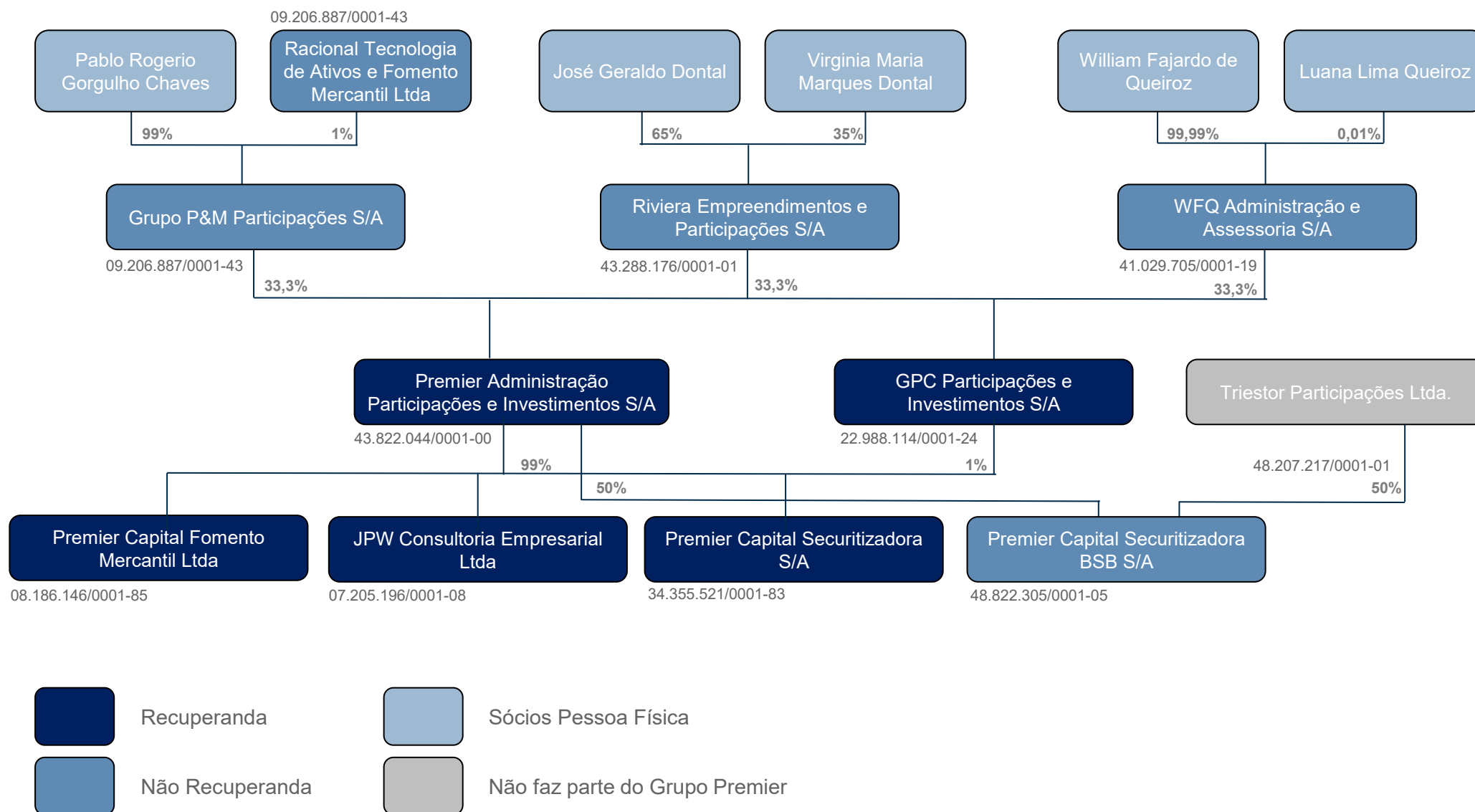
Cláusula 1.8: Todos os prazos estipulados ou decorrentes deste PRJ, exceto se previsto de forma diferente na disposição específica, deverão ser calculados na forma estabelecida no artigo 132 do Código Civil e em Dias Úteis. Qualquer prazo que se encerre em um dia que não seja considerado Dia Útil será automaticamente prorrogado até o próximo Dia Útil imediatamente subsequente.

Cláusula 2.14: Os titulares de Créditos Extraconcursais poderão optar por receber seus Créditos Extraconcursais na forma prevista para pagamento dos Credores Quirografários, aplicando-se, aos Credores Extraconcursais que vierem a aderir ao PRJ, as disposições gerais previstas neste Capítulo.

III - Análise Econômico-financeira

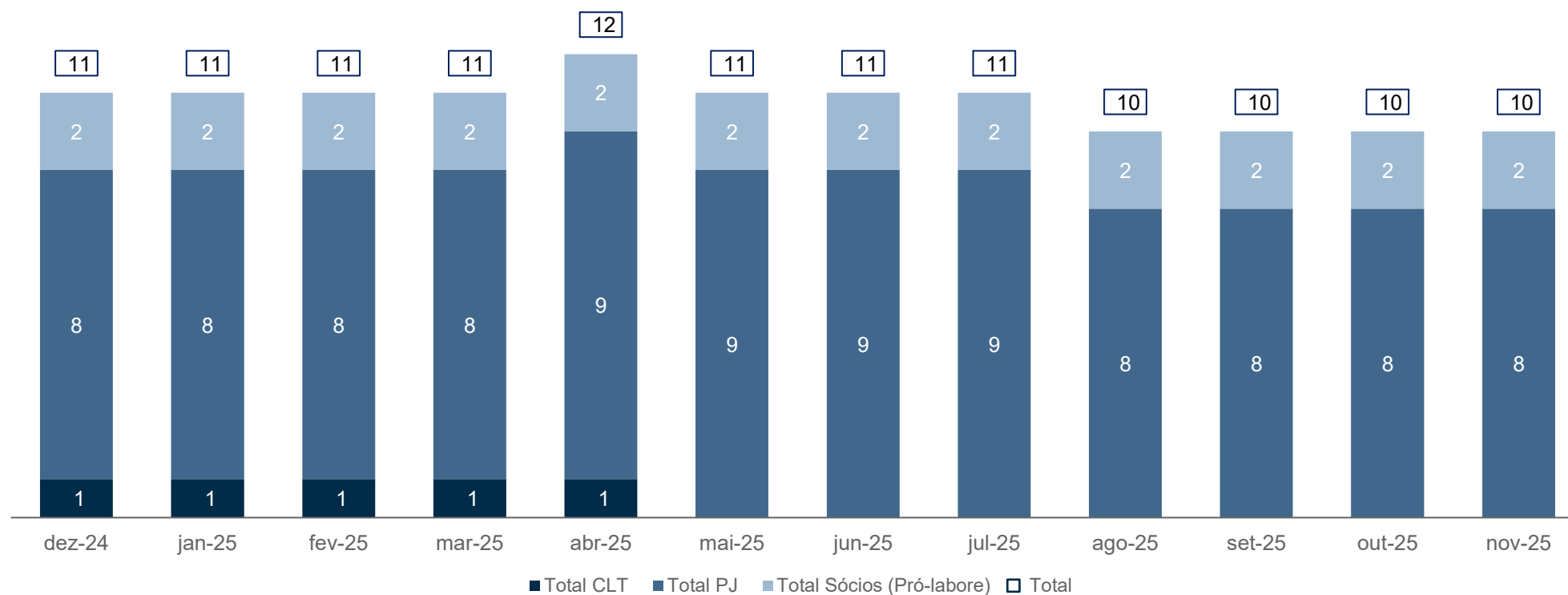
III.1 – Grupo Premier Consolidado – Panorama Geral

O Grupo Premier – Organograma



Funcionários - Consolidado

Evolução do número de funcionários do Grupo nos últimos 12 meses:



Comentários

- No bimestre, não houve alteração no quadro geral das Recuperandas, totalizando 8 colaboradores prestadores de serviço – PJ e 2 sócios.

Fluxo de Caixa – Gerencial – Consolidado – out/25 e nov/25

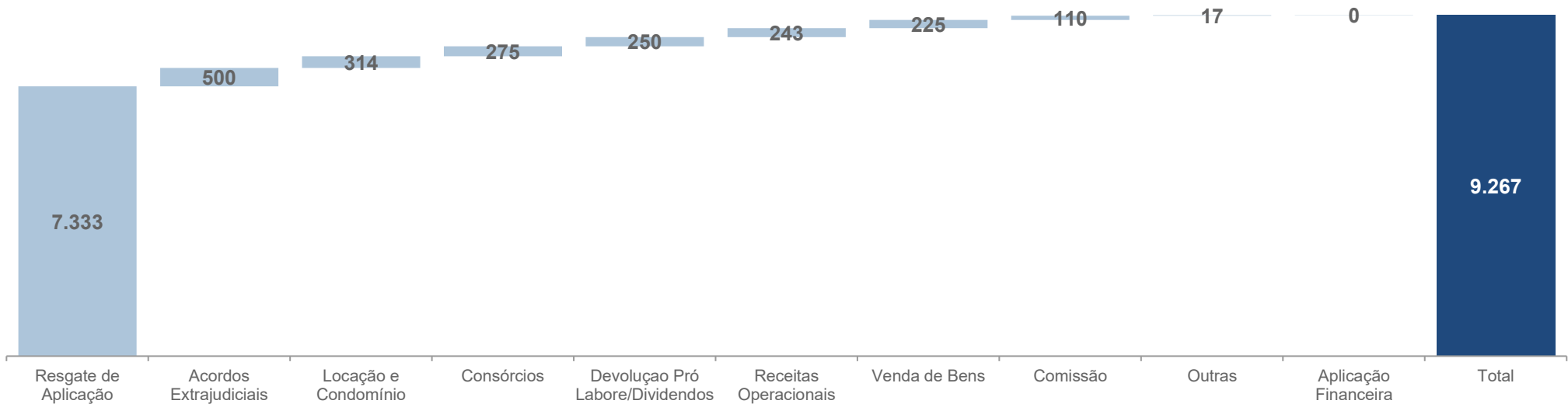
Em R\$/mil				
Fluxo de Caixa	set/25	out/25	nov/25	YTD/25
Aplicação Financeira (E)	0	0	0	0
Comissão	22	15	17	110
1 Consórcios	3	221	0	275
2 Locação e Condomínio	21	29	44	314
Receitas Operacionais	1	29	12	243
Venda de Bens	25	25	25	225
Devolução Pró labore/Dividendos	-	-	-	250
3 Resgate de Aplicação	2.011	3.814	1	7.333
Acordos Extrajudiciais	500	-	-	500
Outras	12	-	-	17
I Entradas Operacionais	2.594	4.134	98	9.267
Aplicação Financeira	(2.000)	-	-	(2.000)
4 Consórcios	(37)	(327)	(154)	(1.026)
Despesas com Bens	(25)	(23)	(28)	(333)
Despesas com Funcionários	(55)	(53)	(60)	(645)
5 Despesas Gerais	(34)	(342)	(1.131)	(1.846)
Despesas Jurídicas	(0)	(148)	(24)	(260)
Empréstimos	-	-	-	(6)
6 Honorários	(203)	(340)	(70)	(2.320)
Impostos e Contribuições	(190)	(289)	(139)	(1.059)
Serviços de 3ºs	(15)	(2)	-	(99)
Pró-labore Sócios	(75)	(75)	(75)	(827)
7 Taxas e Tarifas	(16)	(240)	(5)	(317)
Outras	(3)	(2)	(1)	(21)
II Saídas Operacionais	(2.652)	(1.841)	(1.688)	(10.761)
8 Outras Entradas (+)	1.124	2.316	1.945	15.047
8 Outras Saídas (-)	(1.098)	(2.012)	(1.802)	(11.662)
Saldo inicial	832	658	3.255	60
Movimento	(32)	2.597	(1.447)	1.892
9 Diferenças encontradas	(142)	-	-	(144)
III Saldo final	658	3.255	1.808	1.808

Comentários

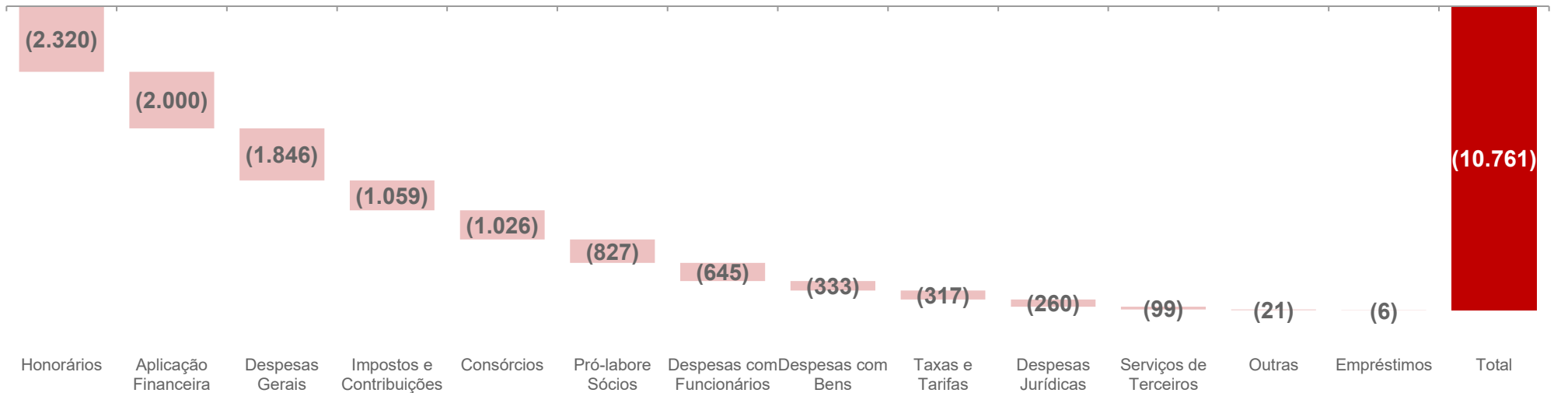
- Em out/25, houve o recebimento de carta de crédito contemplada da Ademicon, referente a cota de consórcio quitada e não utilizada.
 - Em nov/25, as receitas de Locação e Condomínio totalizaram R\$ 44 mil, referentes a três imóveis locados, sendo dois pertencentes à JPW e um à GPC.
 - Em out/25, verificou-se o Resgate de Aplicação Financeira junto ao Bradesco no total de R\$ 3.814 mil, o que contribuiu para o aumento do saldo final naquele mês.
- I. Até nov/25, as Entradas Operacionais foram de R\$ 9.267 mil.
- Nos pagamentos com Consórcio, os gastos do bimestre analisado totalizaram R\$ 482 mil, representando 47% do total gasto no ano.
 - Conforme aditivo firmado entre as partes, em out/25, retomaram-se as operações de antecipação de recebíveis junto à Oceano Azul, registradas em Despesas Gerais. Em out/25 foram antecipados R\$ 282 mil e em nov/25, R\$ 1.073 mil.
 - No bimestre analisado, os Honorários somaram R\$ 410 mil, abrangendo quatro prestadores de serviço e a remuneração da Administradora Judicial, conforme decisão judicial.
 - Em out/25, os pagamentos de ITBI representaram 98% da rubrica de Taxas e Tarifas daquele mês, totalizando R\$ 231 mil.
- II. Até nov/25, as Saídas Operacionais atingiram R\$ 10.761 mil.
- As contas Outras Entradas e Outras Saídas refletem mútuos *intercompany*, transferências entre contas, além de liquidações de cobranças, classificadas nas Outras Entradas.
 - O saldo final de set/25 está reapresentado, com registro de R\$ 142 mil na rubrica de Diferenças Encontradas, referente a um saldo bloqueado em conta corrente, posteriormente registrado pelas Recuperandas.
- III. O saldo final de caixa em nov/25 foi positivo em R\$ 1.808 mil.

Fluxo de Caixa – Gerencial – Consolidado

Entradas operacionais acumuladas até nov/25 – em R\$ milhares



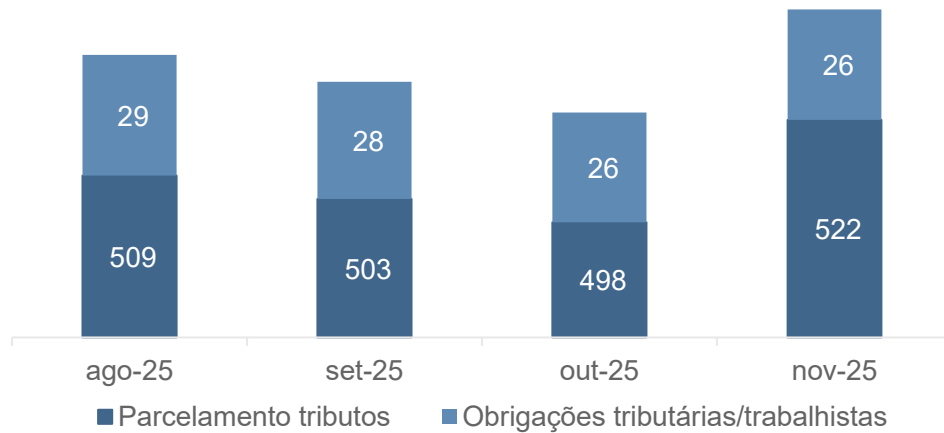
Saídas operacionais acumuladas até nov/25 – em R\$ milhares



Acompanhamento Tributário

Tributos devidos pela GPC:

Obrigações em aberto (em R\$ milhares):



Comentários

Seção de acompanhamento das Obrigações Tributárias correntes, Obrigações Trabalhistas e os Parcelamentos junto à Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Vale observar que as Recuperandas apresentaram nos Autos Principais as Certidões de regularidade fiscal bem como encaminham mensalmente à AJ as certidões atualizadas.

Fonte: Balancetes

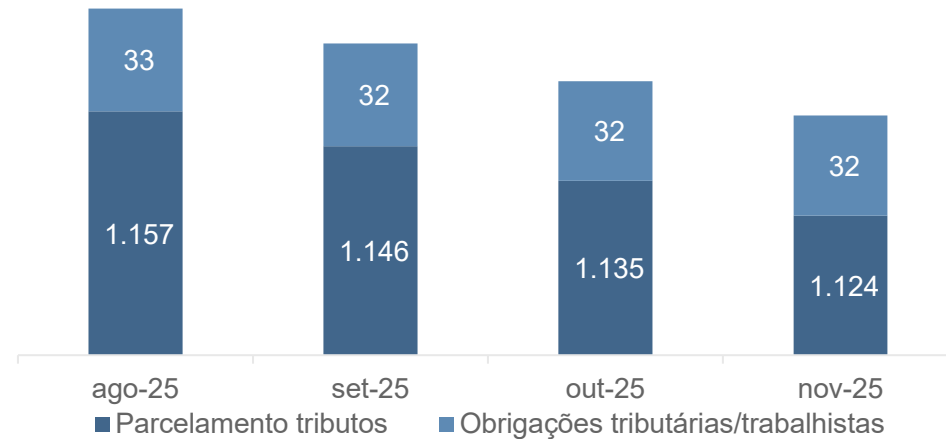
Em R\$ milhares

Composição dos tributos:	ago/25	set/25	out/25	nov/25
RFB	254	249	245	241
Juros	(56)	(55)	(54)	(53)
PGFN	323	321	319	316
Juros	(12)	(12)	(12)	(12)
RFB	-	-	-	47
Juros	-	-	-	(17)
I.N.S.S. A RECOLHER	12	12	12	12
IRRF A REC	11	11	11	11
IRF-RETIDO	1	0	0	0
C.S.RETIDAS FONTE	4	1	1	1
ISS RETIDO A RECOLHER	-	-	-	0
ISS A PAGAR	0	1	1	1
COFINS A PAGAR	0	0	1	1
PIS A PAGAR	0	0	0	0
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	-	1	-	-
IRPJ A RECOLHER	-	1	-	-
Total	538	531	524	548

Acompanhamento Tributário

Tributos devidos pela Premier Sec:

Obrigações em aberto (em R\$ milhares):

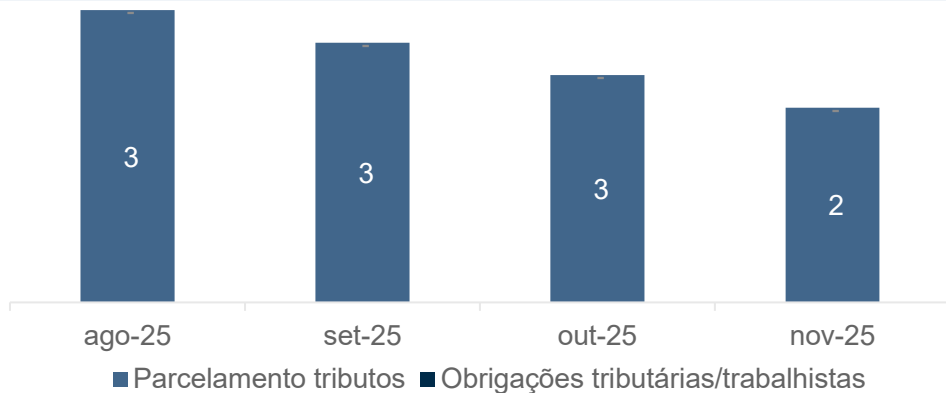


Em R\$ milhares

Composição dos tributos:	ago/25	set/25	out/25	nov/25
PGFN	42	41	41	41
Juros	(13)	(13)	(12)	(12)
RFB	190	186	183	180
Juros	(37)	(36)	(36)	(35)
PGFN	1.219	1.206	1.194	1.182
Juros	(243)	(239)	(235)	(231)
I.N.S.S. A RECOLHER	11	11	11	11
IRRF A REC	12	12	12	12
IRF-RETIDO	2	2	2	2
C.S.RETIDAS FONTE	7	7	7	7
COFINS A PAGAR	0	-	-	0
PIS A PAGAR	0	-	-	0
Total	1.190	1.179	1.167	1.156

Tributos devidos pela Premier Fomento:

Obrigações em aberto (em R\$ milhares):



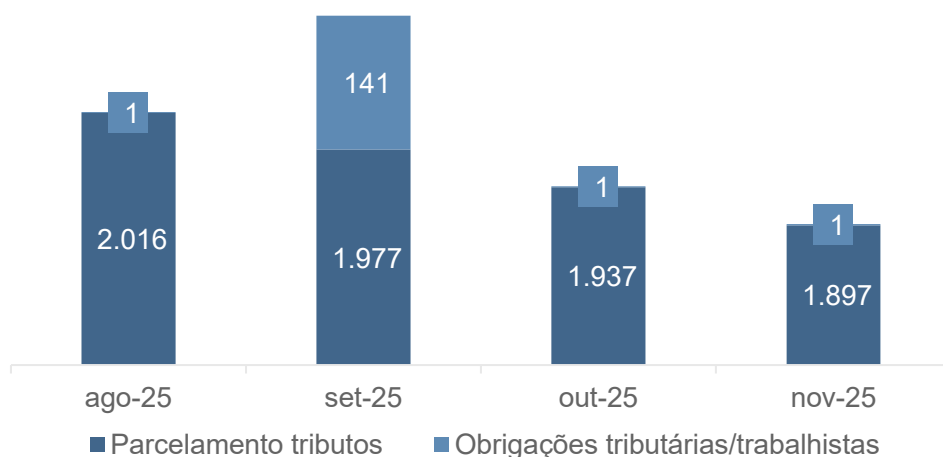
Em R\$ milhares

Composição dos tributos:	ago/25	set/25	out/25	nov/25
RFB	5	4	4	3
Juros	(2)	(1)	(1)	(1)
IRF-RETIDO	-	-	-	-
C.S.RETIDAS FONTE	-	-	-	-
Total	3	3	3	2

Acompanhamento Tributário

Tributos devidos pela JPW:

Obrigações em aberto (em R\$ milhares):

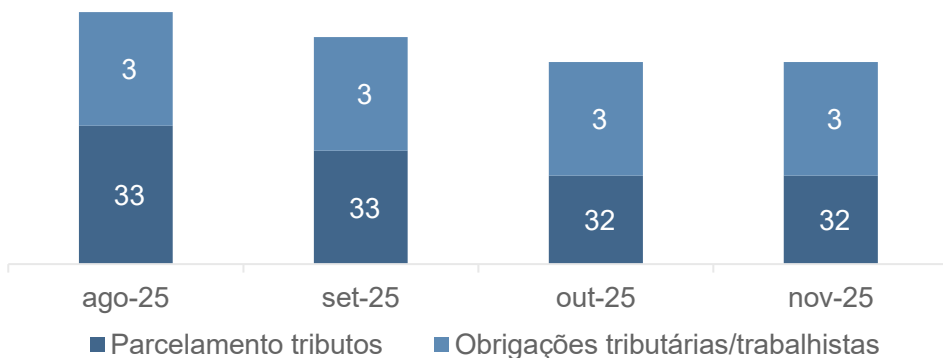


Em R\$ milhares

Composição dos tributos:	ago/25	set/25	out/25	nov/25
PAT	61	61	60	59
Juros	(16)	(16)	(16)	(15)
ISS	1.457	1.417	1.377	1.336
Juros	(132)	(130)	(127)	(125)
PGFN	838	833	829	825
Juros	(309)	(304)	(298)	(293)
RFB	207	203	200	196
Juros	(90)	(88)	(87)	(85)
IRF-RETIDO	0	0	0	0
C.S.RETIDAS FONTE	0	0	0	0
ISS A PAGAR	0	1	0	0
COFINS A PAGAR	1	1	1	1
PIS A PAGAR	0	0	0	0
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	-	68	-	-
IRPJ A RECOLHER	-	72	-	-
Total	2.017	2.119	1.939	1.899

Tributos devidos pela Premier Adm:

Obrigações em aberto (em R\$ milhares):



Em R\$ milhares

Composição dos tributos:	ago/25	set/25	out/25	nov/25
PGFN	28	27	27	27
Juros	(1)	(1)	(1)	(1)
RFB	8	7	7	7
Juros	(2)	(2)	(2)	(2)
IRF-RETIDO	1	1	1	1
C.S.RETIDAS FONTE	2	2	2	2
Total	36	35	35	35

III.2 - Recuperandas Operacionais

III.2.1 - GPC Participações e Investimentos S.A.

Balanço Patrimonial - GPC Participações e Investimentos S.A.

Ativo - em R\$ milhares	2024	set/25	out/25	nov/25
Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	5	5	5	5
Aplicações financeiras	6	6	6	6
1 Duplicatas a receber	8.541	8.541	5.438	5.438
Impostos a recuperar/compensar	0	1	1	1
1 Imóveis destinados à venda	13.082	13.082	16.184	16.184
Obras em andamento	1.234	1.328	1.328	1.328
Total Ativo Circulante	22.868	22.962	22.963	22.965
Não Circulante				
Bloqueio judicial	11	10	10	10
2 Partes relacionadas	58.313	57.036	57.021	56.987
Créditos com terceiros	2.603	2.441	2.441	2.441
Realizável a Longo Prazo	60.927	59.487	59.473	59.438
3 Investimentos	193	193	193	193
Imobilizado	1.806	1.943	1.836	1.849
Total do Ativo Não Circulante	62.925	61.623	61.501	61.480
Total do Ativo	85.794	84.585	84.464	84.446

Comentários

GPC Participações e Investimentos S.A. é acionista de 1% da **Premier Capital Fomento Mercantil Ltda, JPW Consultoria Empresarial Ltda e Premier Capital Securitizadora S/A.**

- 1. Duplicatas a receber:** Queda de R\$ 3.103 mil em out/25, resulta da rescisão da venda dos imóveis de matrículas 39899 e 3072, negociadas com a SPE Jacaré 260 Empreendimentos Ltda (SPE Jacaré) em mar/24. Com o distrato, os imóveis voltaram para a posse da recuperanda e foram contabilizados em **Imóveis destinados à venda**.
- 2. Partes relacionadas:** Encolheram R\$ 49 mil no bimestre, em consequência da queda no saldo do mútuo com a Premier Fomento.
- 3. Investimentos:** Nessa rubrica, constam as participações societárias nas demais Recuperandas, bem como a canga de esmeraldas.

Balanço Patrimonial - GPC Participações e Investimentos S.A.

Passivo - em R\$ milhares	2024	set/25	out/25	nov/25
Circulante				
Fornecedores	75	80	78	83
Obrigações trabalhistas	11	49	49	49
Obrigações tributárias	24	14	14	15
4 Impostos e contribuições	45	2	-	-
Adiantamento de clientes	38	38	38	38
5 Contas a pagar	-	-	-	10
Total Passivo Circulante	193	182	178	195
Não Circulante				
Empréstimos e financiamentos	2.423	2.423	2.423	2.423
6 Partes relacionadas	83.691	84.025	84.299	84.406
7 Outras contas a pagar	316	503	498	522
Total Passivo Não Circulante	86.431	86.951	87.219	87.351
Total Passivo	86.624	87.134	87.398	87.546
Patrimônio Líquido				
Capital Social	16.245	16.245	16.245	16.245
Lucros (Prejuízos) acumulados	(17.075)	(18.793)	(19.178)	(19.344)
8 Total Patrimônio líquido	(830)	(2.548)	(2.933)	(3.100)
Total do Passivo e PL	85.794	84.585	84.464	84.446

Comentários

- Impostos e contribuições:** A queda de R\$ 2 mil em out/25, decorre do pagamento da Contribuição Social e Imposto de Renda.
- Contas a pagar:** O passivo de R\$ 10 mil refere-se a depósito caução de aluguel.
- Partes relacionadas:** A alta de R\$ 381 mil no bimestre foi integralmente relativa a incremento de mútuo com a Premier Sec.
- Outras contas a pagar:** A queda de R\$ 6 mil, em out/25, reflete os pagamentos dos parcelamentos tributários. A alta de R\$ 24 mil em nov/25 se refere a um Parcelamento junto a RFB.
- Patrimônio líquido:** Em nov/25 realizaram um ajuste de ~ R\$ 30 mil nos prejuízos acumulados de 2022. Esta Administradora Judicial aguarda esclarecimentos adicionais sobre a natureza desse ajuste.

Demonstração de Resultado - GPC Participações e Investimentos S.A.

DRE - em R\$ milhares	2024	set/25	out/25	nov/25	2025 YTD
1 Receita líquida	461	11	19	22	169
Custo dos produtos/serviços	-	-	-	-	-
Lucro bruto	461	11	19	22	169
<i>Margem Bruta %</i>	<i>100,0%</i>	<i>100,0%</i>	<i>100,0%</i>	<i>100,0%</i>	<i>100,0%</i>
2 Despesas trab. e encargos sociais	(24)	(60)	(60)	(60)	(675)
Comissões e corretagem	(117)	-	-	-	-
3 Serviços de terceiros e encargos	-	(10)	(9)	(11)	(232)
4 Despesas gerais	(711)	(96)	(188)	(81)	(1.321)
5 Despesas tributárias	(508)	(4)	(145)	(4)	(182)
Despesas financeiras	(22.124)	(1)	(2)	(2)	(11)
Receitas financeiras	14.759	0	0	0	0
Outras receitas operacionais	21	6	-	-	23
Result. Participações Societárias	3.226	-	-	-	-
Resultado Operacional	(5.017)	(154)	(385)	(136)	(2.229)
<i>Margem Operacional %</i>	<i>-1087,4%</i>	<i>-1339,4%</i>	<i>-2041,7%</i>	<i>-629,1%</i>	<i>-1318,8%</i>
Outras rec/desp. não operacionais	(891)	-	-	-	-
Resultado Antes IR/CS	(5.908)	(154)	(385)	(136)	(2.229)
IR/CS	(45)	(3)	-	-	(11)
6 Resultado líquido	(5.953)	(156)	(385)	(136)	(2.239)
<i>Margem Líquida %</i>	<i>-1290,2%</i>	<i>-1361,4%</i>	<i>-2041,7%</i>	<i>-629,1%</i>	<i>-1325,1%</i>

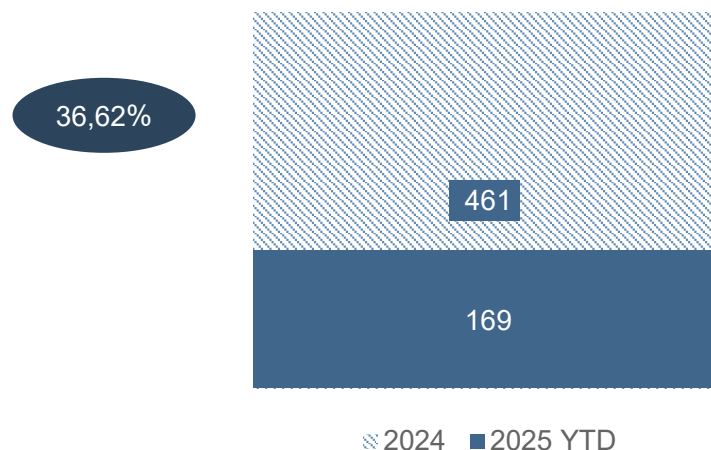
Comentários

- Receita líquida:** Totalizou R\$ 19 mil em out/25 e R\$ 22 mil em nov/25, por reflexos de receitas com consultoria vinculada à vendas de consórcios e aluguel de bens.
- Despesas trabalhistas e encargos sociais:** Mantiveram-se em R\$ 60 mil por mês, compostas por valores de *pró-labore* e INSS.
- Serviços de terceiros e encargos:** Totalizaram R\$ 20 mil no bimestre, por reflexo de pagamento dos serviços mensais contratados.
- Despesas gerais:** Somaram R\$ 188 mil, em out/25, sobretudo, principalmente, de custas jurídicas para ajuizamento de uma ação anulatória¹.
- Despesas tributárias:** Em out/25, atingiram R\$ 145 mil, decorrentes de IPTU e ITBI, relacionados à reintegração dos imóveis constantes no distrato firmado com a SPE Jacaré.
- Resultado líquido:** O prejuízo líquido acumulado até nov/25 foi de R\$ 2.229 mil.

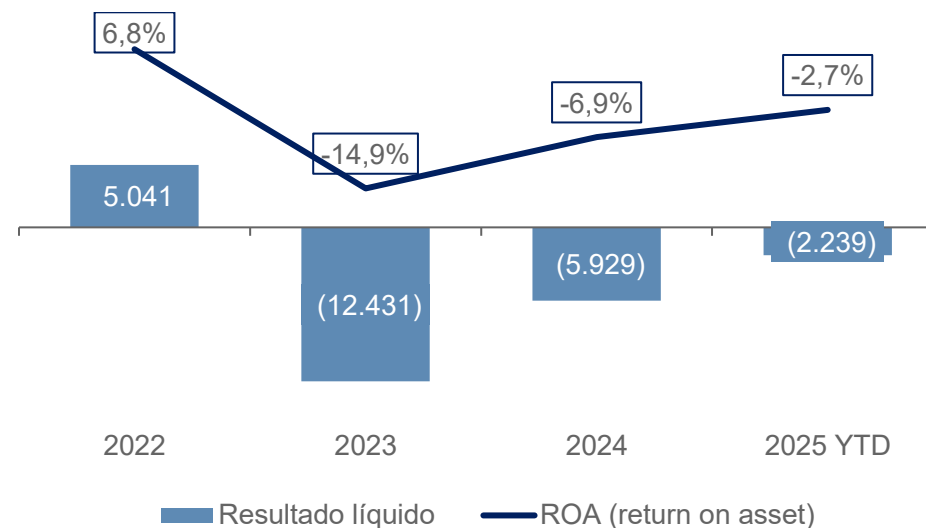
Nota 1: Processo nº 0808050-94.2025.8.19.0003

Receita Líquida, Resultado Líquido e Despesas Operacionais:

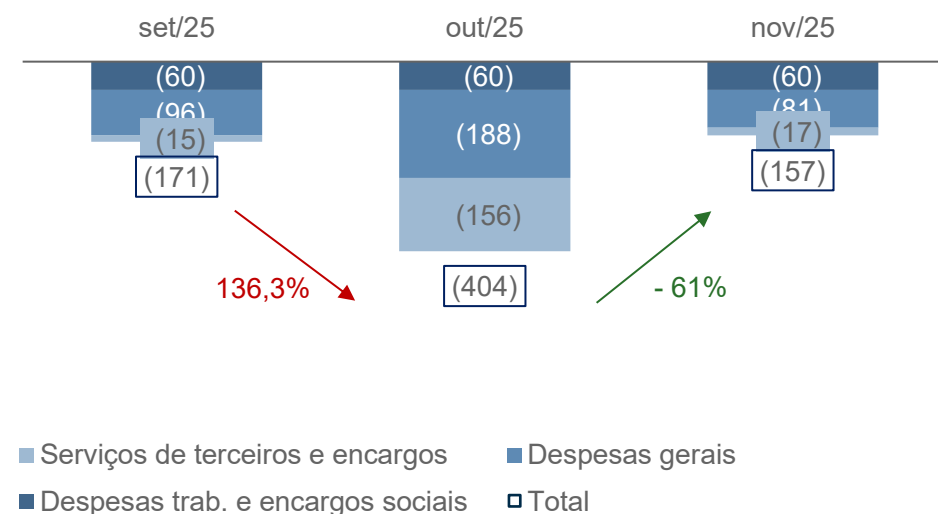
Receita Líquida Acumulada (R\$ milhares):



Resultado Líquido e ROA (R\$ milhares / %):



Despesas Operacionais (R\$ milhares):



Comentários

- Até nov/25, a Receita Líquida acumulada foi de R\$ 169 mil, correspondendo a 36,62% da receita registrada em 2024.
- A Recuperanda finalizou nov/25 com Prejuízo Líquido acumulado de R\$ 2.239 mil e ROA negativo em 2,7%, indicando um aumento de 4,3 p.p. em relação a 2024.
- As Despesas Operacionais aumentaram 136,3% em out/25 seguidas de um decréscimo de 61% em nov/25.

Imobilizado - GPC Participações e Investimentos S.A.

Em out/25 e nov/25, observaram-se adições na participação em consórcio da Ademicon.

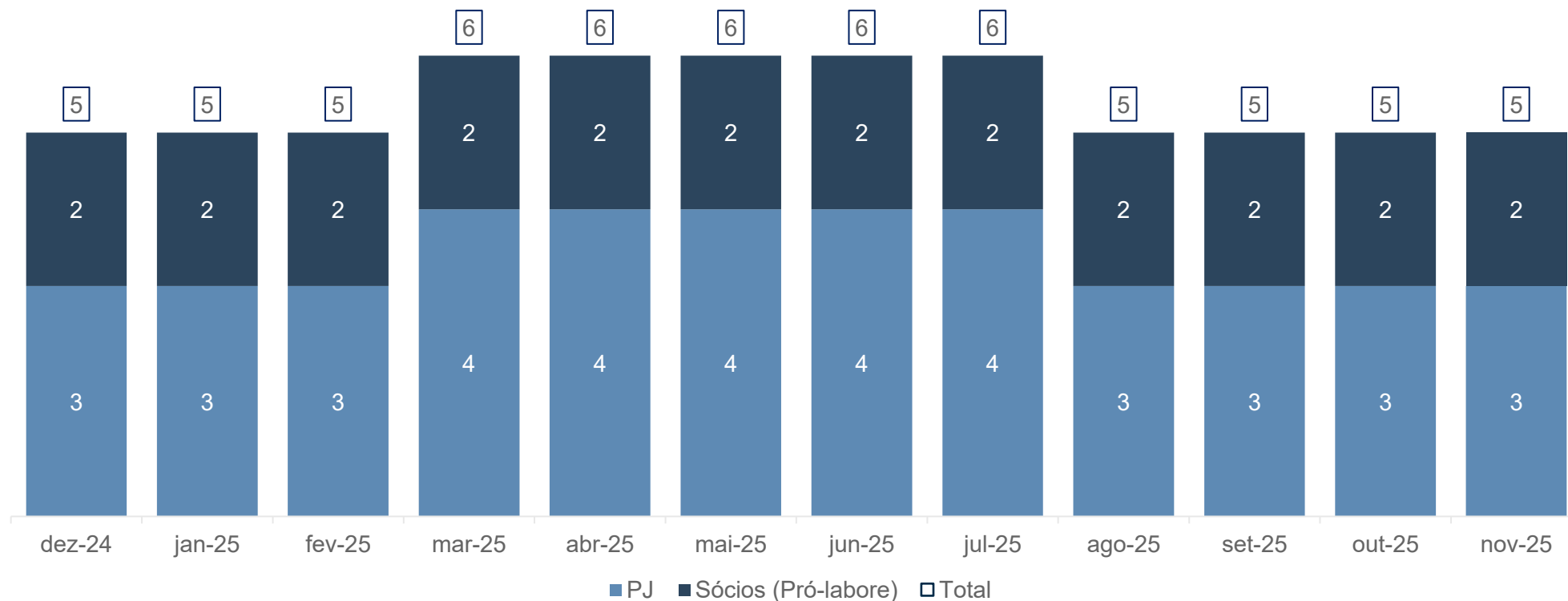
Em R\$ milhares	Custo histórico em out/24	Custo histórico em out/25	Depreciação até out/25	Depreciação em nov/25	Adições	Baixas	Depreciação das Baixas	Valor líquido em nov/25
Participação em Consórcios	1.726,3	1.835,9	-	-	13,3	-	-	1.849,3
Total do Imobilizado	1.726,3	1.835,9	-	-	13,3	-	-	1.849,3
Imóveis Destinados à Venda	13.081,5	16.184,4	-	-	-	-	-	16.184,4
Canga Esmeralda Tipo C.	150,0	150,0	-	-	-	-	-	150,0
Total	14.957,8	18.170,3	-	-	13,3	-	-	18.183,7

Comentários

- Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

Número de funcionários - GPC Participações e Investimentos S.A.

Evolução mensal do número de funcionários:



Comentários

- A GPC manteve seu quadro de colaboradores estável, totalizando 3 prestadores de serviço – PJ e 2 sócios, com retiradas de *pró-labore*.

III.2.2 - Premier Capital Securitizadora S.A.

Balanço Patrimonial - Premier Capital Securitizadora S.A.

Ativo - em R\$ milhares	2024	set/25	out/25	nov/25
Circulante				
1 Caixa e equivalentes de caixa	222	19	13	2
2 Títulos a receber	37.828	36.641	36.634	37.406
Adiantamento de Salários	0	-	-	-
Impostos a recuperar	3	-	-	-
3 Imóveis destinados à venda	15.510	15.510	15.510	15.510
Total Ativo Circulante	53.564	52.171	52.157	52.918
Não Circulante				
Depósitos judiciais	4	4	4	4
Caução de aluguéis	125	125	125	125
4 Bloqueio judicial	245	211	184	195
5 Partes relacionadas	31.571	32.415	32.688	32.796
Realizável a Longo Prazo	31.945	32.754	33.001	33.119
Imobilizado	4.425	4.268	4.263	4.257
Total do Ativo Não Circulante	36.370	37.023	37.264	37.376
Total do Ativo	89.934	89.193	89.421	90.294

Comentários

- 1. Caixa e equivalente de caixa:** Apresentaram queda de R\$ 18 mil no bimestre, reflexo de mútuos *intercompany* e pagamentos da operação.
- 2. Títulos a receber:** Aumentaram R\$ 772 mil no mês, majoritariamente, por adiantamentos feitos junto à Oceano Azul.
- 3. Imóveis destinados à venda:** Houve a manutenção dos 4 imóveis, que totalizam R\$ 15.510 mil.
- 4. Bloqueio judicial:** Encolhimento de R\$ 27 mil em out/25 foi proveniente de desbloqueio conforme ordem judicial. Em nov/25, houve um novo bloqueio de R\$ 11 mil.
- 5. Partes relacionadas:** A alta de R\$ 381 mil no bimestre analisado foi oriunda integralmente do mútuo com a GPC.

Balanço Patrimonial - Premier Capital Securitizadora S.A.

Passivo - em R\$ milhares	2024	set/25	out/25	nov/25
Circulante				
6 Fornecedores	72	297	164	300
Empréstimos e financiamentos	141	141	141	141
Obrigações trabalhistas	48	50	50	50
Dividendos aprov./lucros creditados	360	360	360	360
Obrigações tributárias	157	21	20	20
Impostos e contribuições	81	-	-	-
Total Passivo Circulante	860	870	735	871
Não Circulante				
Empréstimos e financiamentos	7.007	6.967	6.967	6.967
7 Partes relacionadas	15.884	17.589	18.259	19.287
8 Contas a pagar	119.412	119.798	119.787	119.776
Total Passivo Não Circulante	142.303	144.354	145.014	146.030
Total Passivo	143.164	145.224	145.749	146.901
Patrimônio Líquido				
Capital Social	100	100	100	100
Reservas de capital	20	20	20	20
Reservas de lucro	810	810	810	810
Lucros (Prejuízos) acumulados	(54.161)	(56.961)	(57.259)	(57.538)
9 Total Patrimônio líquido	(53.230)	(56.030)	(56.328)	(56.608)
Total do Passivo e PL	89.934	89.193	89.421	90.294

Comentários

- 6. Fornecedores:** A queda de R\$ 133 mil em out/25 decorreu, principalmente, do pagamento de honorários da Administradora Judicial, conforme decisão judicial. Em nov/25, ocorreu um novo provisionamento de valores em aberto, retomando o saldo ao patamar habitual.
- 7. Partes relacionadas:** Alta de R\$ 1.698 mil, no bimestre, é integralmente atribuída ao recebimento de recursos da JPW.
- 8. Contas a pagar:** A baixa de R\$ 11 mil mensal reflete o pagamento dos parcelamentos e juros junto à RFB e PGFN.
- 9. Patrimônio líquido (PL):** Pelos prejuízos acumulados ao longo dos anos, o PL finalizou nov/25 negativo em R\$ 56.608 mil.

Demonstração de Resultado - Premier Capital Securitizadora S.A.

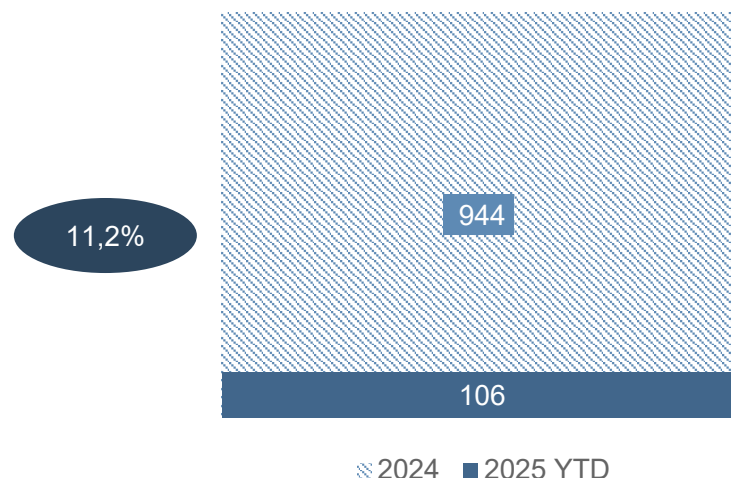
DRE - em R\$ milhares	2024	set/25	out/25	nov/25	2025 YTD
1 Receita líquida	944	(0)	-	30	106
Custo dos produtos/serviços	-	-	-	-	(100)
Lucro bruto	944	(0)	-	30	6
Margem Bruta %	100,0%	-	-	-	6,0%
2 Despesas trab. e encargos sociais	(1.102)	(72)	(70)	(69)	(810)
Despesas financeiras	(13.803)	(6)	(6)	(6)	(30)
3 Serviços de terceiros e encargos	(832)	(38)	(37)	(43)	(440)
Comissões e corretagem	(512)	-	0	0	-
4 Despesas gerais	(2.292)	(209)	(184)	(191)	(2.046)
5 Despesas tributárias	(69)	(22)	(1)	(1)	(68)
Despesas não dedutíveis	(16)	(1)	-	-	(1)
Receitas financeiras	14	0	1	0	8
Resultado Operacional	(17.668)	(348)	(298)	(280)	(3.380)
Margem Operacional %	-1870,9%	-	-	-	-3188,2%
Reversão de provisões e reservas	42	-	-	-	1
Outras rec/desp. não operacionais	28	-	-	-	2
Resultado Antes IR/CS	(17.598)	(348)	(298)	(280)	(3.378)
IR/CS	-	-	-	-	(0)
6 Resultado líquido	(17.598)	(348)	(298)	(280)	(3.378)
Margem Líquida %	-1863,5%	-	-	-	-3186,2%
EBITDA Ajustado	(17.201)	(327)	(277)	(259)	(3.154)
Margem EBITDA %	-1821,5%	-	-	-	-2974,9%

Comentários

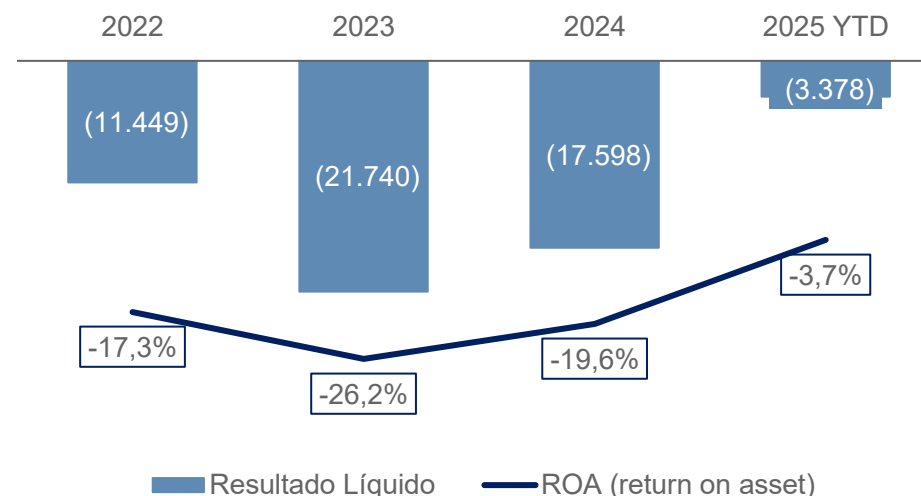
- Receita líquida:** Em out/25, a Recuperanda não registrou receita. Em nov/25, a receita de R\$ 30 mil foi proveniente de prestação de serviços após a retomada das operações.
- Despesas trabalhistas e encargos sociais:** Somaram, em média, R\$ 70 mil por mês e são compostas de: R\$ 50 mil de *pró-labore*, R\$ 11 mil de INSS, R\$ 6 mil de assistência médica e odontológica e R\$ 4 mil de vale transporte/refeição.
- Serviços de terceiros e encargos:** Na rubrica são considerados os prestadores de serviços mensais. Em out/25, totalizaram R\$ 37 mil e em nov/25, R\$ 43 mil. O aumento se deve ao pagamento de 13º salário acordado com os prestadores.
- Despesas gerais:** Totalizaram R\$ 376 mil, no bimestre, sobretudo, por reflexo das despesas com assessoria jurídica, depreciação/amortização e assistência contábil.
- Despesas tributárias:** Permaneceram em R\$ 1 mil ao mês, referentes à taxa de fiscalização.
- Resultado líquido:** O prejuízo acumulado somou R\$ 3.378 mil, pela consideração das despesas sem geração de receita equivalente.

Receita Líquida, Resultado Líquido e Despesas Operacionais:

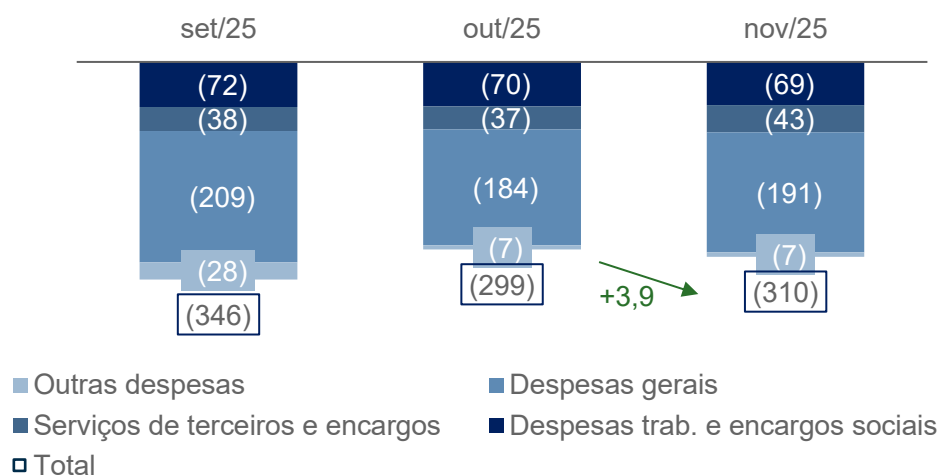
Receita Líquida Acumulada (R\$ milhares):



Resultado Líquido e ROA (R\$ milhares / %):



Despesas Operacionais (R\$ milhares):



Comentários

- Até nov/25, a Receita Líquida acumulada somou R\$ 106 mil, correspondendo a 11,2% da receita total de 2024.
- O Prejuízo Líquido acumulado até nov/25 totalizou R\$ 3.378 mil, com ROA negativo em - 3,7%.
- As Despesas Operacionais somaram R\$ 299 mil em out/25 e R\$ 310 mil em nov/25, correspondendo a 18,2% das despesas acumuladas de 2024.

Imobilizado - Premier Capital Securitizadora S.A.

Em out/25 e nov/25, observou-se o reconhecimento da depreciação mensal e adições no Consórcio junto ao Banco Bradesco.

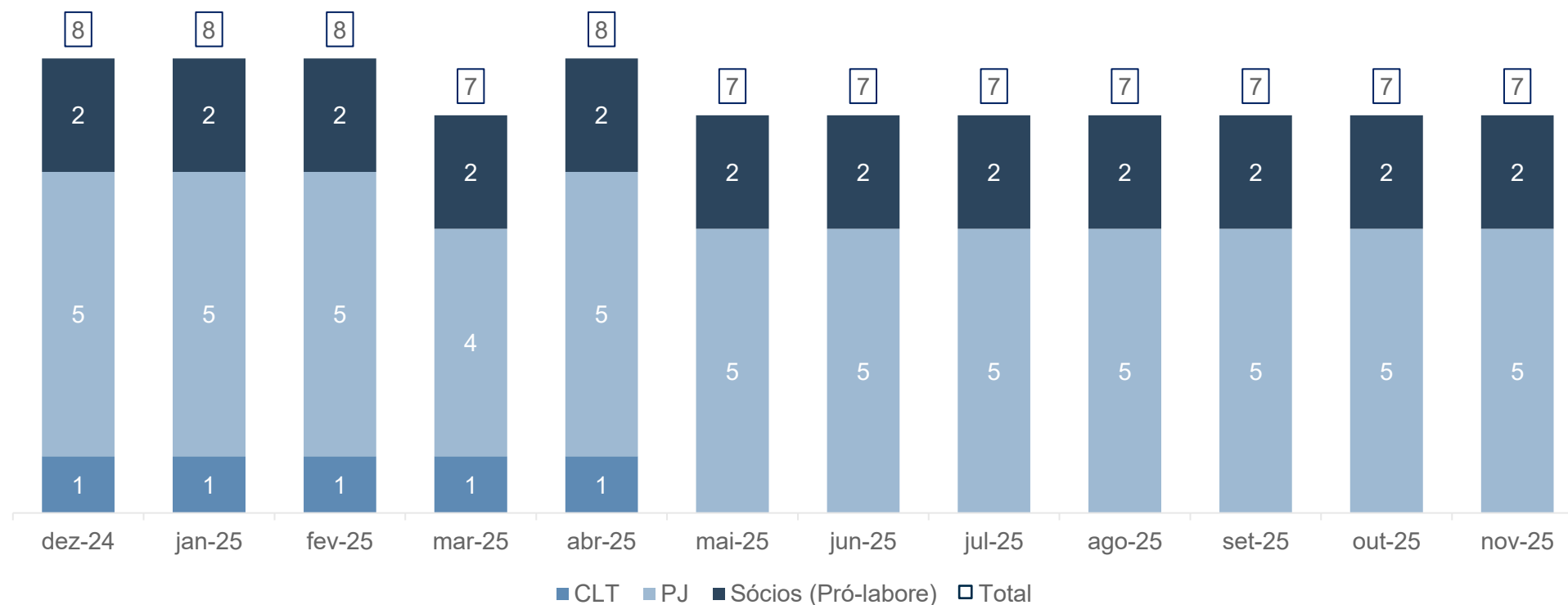
Em R\$ milhares	Custo histórico em out/24	Custo histórico em out/25	Depreciação até out/25	Depreciação em nov/25	Adições	Baixas	Depreciação das Baixas	Valor líquido em nov/25
Máquinas e Equipamentos Industriais	26,3	26,3	(16,4)	(0,4)	-	-	-	9,5
Móveis, Utensílios e Instalações	392,9	392,9	(297,2)	(6,3)	-	-	-	89,4
Veículos	1.083,9	1.083,9	(324,5)	(13,9)	-	-	-	745,6
Participação em Consórcios	3.354,5	3.398,1	-	-	14,5	-	-	3.412,6
Total do Imobilizado	4.857,5	4.901,1	(638)	(20,6)	14,5	-	-	4.257,1
Imóveis destinados à venda	15.509,9	15.509,8	-	-	-	-	-	15.509,9
Total	20.367,4	20.411,0	(638,1)	(20,6)	14,5	-	-	19.766,9

Comentários

- Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

Número de funcionários - Premier Capital Securitizadora S.A.

Evolução mensal do número de funcionários:



Comentários

- A Recuperanda manteve-se com 7 colaboradores no total, sendo 5 PJs e os 2 sócios do Grupo.

III.2.3 - Premier Capital Fomento Mercantil Ltda

Balanço Patrimonial - Premier Capital Fomento Mercantil Ltda

Ativo - em R\$ milhares	2024	set/25	out/25	nov/25
Circulante				
1 Caixa e equivalentes de caixa	14	145	373	281
2 Títulos a receber	18.968	17.076	17.059	17.323
Total Ativo Circulante	18.982	17.220	17.432	17.604
Não Circulante				
Depósitos judiciais	31	31	31	31
Consórcios	2.902	2.934	2.937	2.940
3 Partes relacionadas	12.526	13.207	12.801	12.511
Realizável a Longo Prazo	15.459	16.172	15.769	15.482
Imobilizado	29.970	29.929	30.025	30.121
Total do Ativo Não Circulante	45.430	46.102	45.794	45.603
Total do Ativo	64.411	63.322	63.226	63.207

Passivo - em R\$ milhares	2024	set/25	out/25	nov/25
Circulante				
Fornecedores	9	124	124	124
Empréstimos e financiamentos	52	82	85	88
Obrigações tributárias	4	-	-	-
Total Passivo Circulante	65	206	210	212
Não Circulante				
Empréstimos e financiamentos	2.564	2.564	2.564	2.564
4 Partes relacionadas	52.371	51.493	51.478	51.444
Contas a pagar	-	3	3	2
Total Passivo Não Circulante	54.935	54.060	54.045	54.010
Total Passivo	55.000	54.266	54.255	54.222
Patrimônio Líquido				
Capital Social	600	600	600	600
Lucros (Prejuízos) acumulados	8.811	8.456	8.372	8.384
5 Total Patrimônio líquido	9.411	9.056	8.972	8.984
Total do Passivo e PL	64.411	63.322	63.226	63.207

Comentários

- 1. Caixa e equivalentes:** A alta de R\$ 228 mil, em out/25, decorreu, principalmente, de entradas referentes à liquidação de cobranças junto a Oceano Azul e mútuos com a JPW. Em nov/25, a queda de R\$ 92 mil reflete pagamentos da operação e envio de mútuos (item 3).
- 2. Títulos a receber:** No bimestre, aumentaram R\$ 267 mil, pelo retorno das operações de adiantamento de recebíveis junto a Oceano Azul.
- 3. Partes relacionadas (ativo):** A queda de R\$ 696 mil, de set/25 a nov/25, refere-se aos mútuos junto à JPW.
- 4. Partes relacionadas (passivo):** Encolhimento de R\$ 49 mil, por recebimento de mútuo da GPC.
- 5. Patrimônio líquido:** Encerrou o mês de nov/25 positivo em R\$ 8.984 mil.

Demonstração de Resultado - Premier Capital Fomento Mercantil Ltda

DRE – em R\$ milhares	2024	set/25	out/25	nov/25	2025 YTD
1 Receita líquida	1.802	-	-	32	32
Custo dos produtos/serviços	-	-	-	-	-
Lucro bruto	1.802	-	-	32	32
Margem Bruta %	100,0%	-	-	100,0%	100,0%
2 Despesas financeiras	(14.929)	(3)	(4)	(3)	(42)
Comissões e corretagem	(31)	-	-	-	-
3 Despesas gerais	(1.135)	(29)	(80)	(19)	(377)
4 Despesas tributárias	(12)	(26)	(1)	(1)	(67)
Despesas não dedutíveis	(6)	-	-	-	(0)
Receitas financeiras	134	0	0	0	0
Outras receitas operacionais	114	-	-	-	-
Resultado Operacional	(14.064)	(59)	(84)	9	(454)
Margem Operacional %	-780,4%	-	-	28,0%	-1397,4%
Outras rec./desp. não operacionais	10	-	-	4	27
Resultado Antes IR/CS	(14.054)	(59)	(84)	13	(427)
IR/CS	-	-	-	-	-
5 Resultado líquido	(14.054)	(59)	(84)	13	(427)
Margem Líquida %	-779,8%	-	-	39,4%	-1313,4%
EBITDA Ajustado	(14.009)	(54)	(80)	14	(404)
Margem EBITDA %	-777,4%	-	-	42,0%	-1243,9%

Nota:

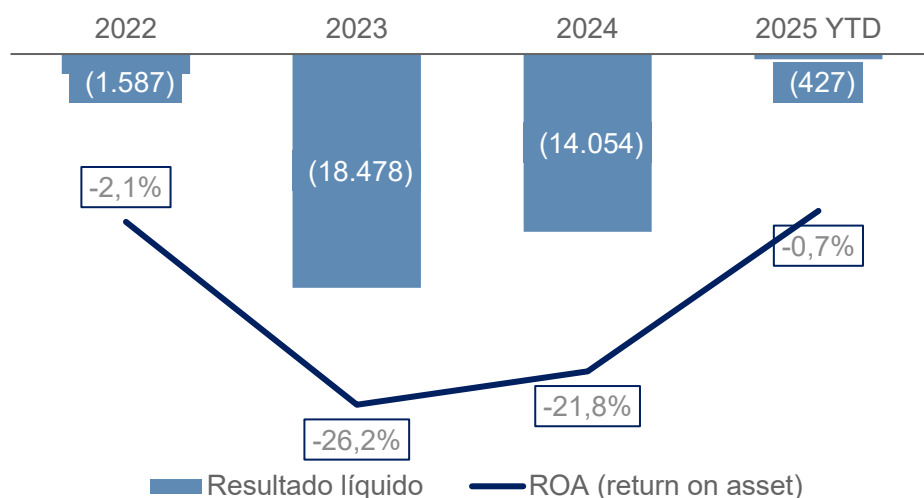
1 – Processo nº 4050457-85.2025.8.26.0100

Comentários

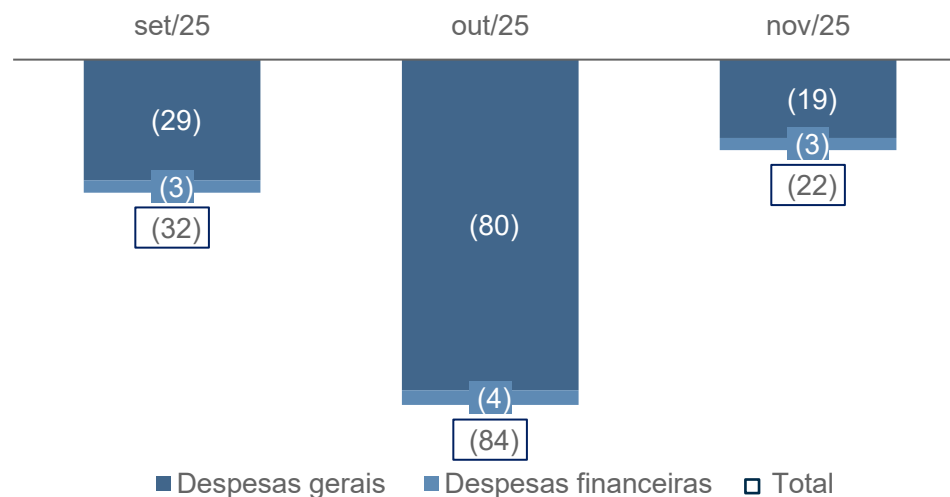
- 1. Receita líquida:** Não havia registro de faturamento desde ago/24, mês das primeiras informações recebidas. Em nov/25 houve o registro de R\$ 32 mil de receita de faturização, em razão do retorno das operações junto a Oceano Azul.
- 2. Despesas financeiras:** Somaram R\$ 7 mil nos meses analisados, compostas de juros, despesas bancárias e IOF.
- 3. Despesas gerais:** Em out/25, totalizaram R\$ 80 mil em consequência, majoritariamente, de valores de custas judiciais, pela propositura de processo¹ de execução de título extrajudicial, para recuperação de ativos da recuperanda.
- 4. Despesas tributárias:** Foram de R\$ 1 mil, ao mês, oriundas de IPTU.
- 5. Resultado líquido:** A recuperanda auferiu prejuízo de R\$ 80 mil em out/25. Já em nov/25, em razão do retorno da receita, apurou-se lucro de R\$ 13 mil.

Receita Líquida, Resultado Líquido e Despesas Operacionais:

Resultado Líquido e ROA (R\$ milhares / %):



Despesas Operacionais (R\$ milhares):



Comentários

- Até out/25, o Prejuízo Líquido acumulado foi de R\$ 439 mil, com ROA negativo de 0,7%.
- As Despesas Operacionais, excluindo as despesas tributárias, totalizaram R\$ 84 mil no mês, dentre as quais as Despesas Gerais foram as mais relevantes, representando 95,8% do total.

Imobilizado - Premier Capital Fomento Mercantil Ltda

Houve a renegociação das parcelas em atraso referentes ao imóvel de matrícula nº 6.336, junto à Caixa Consórcios. As parcelas renegociadas foram quitadas em outubro, novembro e dezembro/25.

Em R\$ milhares	Custo histórico em out/24	Custo histórico em out/25	Depreciação até out/25	Depreciação em nov/25	Adições	Baixas	Depreciação das Baixas	Valor líquido em nov/25
Terrenos	29.879,9	29.879,9	-	-	-	-	-	29.879,9
Máquinas e Equipamentos	198,7	198,7	(177,6)	(3,3)	-	-	-	17,8
Móveis e Utensílios	40,0	40,0	(18,9)	(0,3)	-	-	-	20,8
Veículos	54,7	54,7	(52)	(0,9)	-	-	-	1,8
Participação em Consórcios	-	100,3	-	-	100,1	-	-	200,4
Total do Imobilizado	30.173,3	30.273,6	(248,4)	(4,5)	100,1	-	-	30.120,7

Comentários

- Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

III.2.4 - JPW Consultoria Empresarial Ltda

Balanço Patrimonial - JPW Consultoria Empresarial Ltda

Ativo - em R\$ milhares	2024	set/25	out/25	nov/25	Passivo - em R\$ milhares	2024	set/25	out/25	nov/25
Circulante					Circulante				
1 Caixa e equivalentes de caixa	63	695	3.056	1.691	Fornecedores	31	53	55	57
1 Aplicações financeiras	7.136	4.002	-	-	Empréstimos e financiamentos	-	2	2	2
2 Duplicatas a receber	3.142	3.142	150	150	Obrigações tributárias	373	2	1	1
3 Impostos a recuperar	3	-	126	126	5 Impostos e contribuições	341	140	-	-
2 Imóveis destinados à venda	12.658	12.658	14.681	14.681	Adiantamento de clientes	87	87	87	87
Total Ativo Circulante	23.002	20.497	18.013	16.648	Total Passivo Circulante	833	283	145	148
Não Circulante					Não Circulante				
Títulos e valores mobiliários	-	2.000	2.000	2.000	Empréstimos e financiamentos	6.301	6.301	6.301	6.301
4 Partes relacionadas	15.847	17.452	18.122	19.150	6 Partes relacionadas	15.365	16.273	15.867	15.577
Realizável a Longo Prazo	15.847	19.452	20.122	21.150	7 Contas a pagar	1.401	1.977	1.937	1.897
Imobilizado	6.373	6.540	6.633	6.654	3 Receitas diferidas	969	969	-	-
Total do Ativo Não Circulante	22.220	25.992	26.755	27.804	Total Passivo Não Circulante	24.036	25.520	24.105	23.775
Total do Ativo	45.222	46.489	44.768	44.452	Total Passivo	24.869	25.803	24.250	23.923
					Patrimônio Líquido				
					Capital Social	3.571	3.571	3.571	3.571
					Lucros (Prejuízos) acumulados	19.746	17.115	16.948	16.959
					Reduções do Patrimônio líquido	(2.964)	-	-	-
					Total Patrimônio líquido	20.353	20.686	20.518	20.529
					Total do Passivo e PL	45.222	46.489	44.768	44.452

Comentários

- Caixa e equivalentes de caixa:** Alta de R\$ 2.361, em out/25, reflete o resgate de **Aplicações financeiras**. Esses recursos foram posteriormente utilizados para o retorno das operações, principalmente junto a Oceano Azul, resultando em uma redução de R\$ 1.365 mil no caixa em nov/25.
- Duplicatas a receber:** Encolhimento de ~ R\$ 3 MM, em out/25, decorre do distrato da venda do imóvel junto à SPE Jacaré. Com isso, o imóvel de matrícula 72528 retornou aos **Imóveis destinados à venda**, por seu valor de aquisição, e a **Receita diferida** correspondente, foi baixada.
- Impostos a recuperar:** Alta de R\$ 126 mil, em out/25, proveniente principalmente de IRRF sobre aplicações financeiras a recuperar.
- Partes relacionadas (ativo):** Acréscimo de R\$ 1.698 mil no bimestre, decorrente de concessões de mútuos à Premier Sec.
- Impostos e contribuições:** Queda de R\$ 140 mil, em out/25, resultado do pagamento das provisões de Contribuição Social e IRPJ.
- Partes relacionadas (passivo):** Queda de R\$ 696 mil decorre da liquidação de mútuo *intercompany* com a Premier Fomento.
- Contas a pagar:** Queda de R\$ 40 mil no bimestre, relacionada ao pagamento do parcelamento de ISS.

Demonstração de Resultado - JPW Consultoria Empresarial Ltda

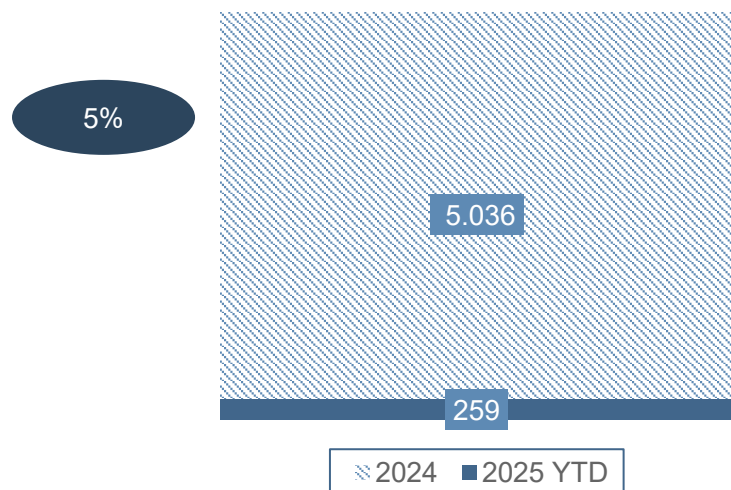
DRE – em R\$ milhares	2024	set/25	out/25	nov/25	2025 YTD
1 Receita Líquida	5.036	29	24	27	259
Custo dos produtos/serviços	-	-	-	-	-
Lucro bruto	5.036	29	24	27	259
<i>Margem Bruta %</i>	<i>100,0%</i>	<i>100,0%</i>	<i>100,0%</i>	<i>100,0%</i>	<i>100,0%</i>
Comissões e corretagem	(3)	-	-	-	-
Serv. de 3os e encargos sociais	-	(5)	-	-	(5)
2 Despesas financeiras	(116)	(9)	(72)	(10)	(110)
3 Despesas gerais	(337)	(7)	(24)	(6)	(101)
4 Despesas tributárias	(190)	-	(96)	-	(103)
Receitas financeiras	1.137	3	0	1	496
Outras receitas operacionais	9	-	-	-	-
Resultado Operacional	5.536	11	(168)	11	435
<i>Margem Operacional %</i>	<i>109,9%</i>	<i>36,6%</i>	<i>-697,3%</i>	<i>41,5%</i>	<i>168,2%</i>
	-	-	-	-	-
Resultado Antes IR/CS	5.536	11	(168)	11	435
IR/CS	(162)	(249)	-	-	(259)
5 Resultado líquido	5.374	(238)	(168)	11	177
5 Margem Líquida %	106,7%	-816,1%	-697,3%	41,5%	68,3%
EBITDA Ajustado	5.559	13	(166)	13	457
<i>Margem EBITDA %</i>	<i>110,4%</i>	<i>43,3</i>	<i>-689,2%</i>	<i>48,7%</i>	<i>176,5%</i>

Comentários

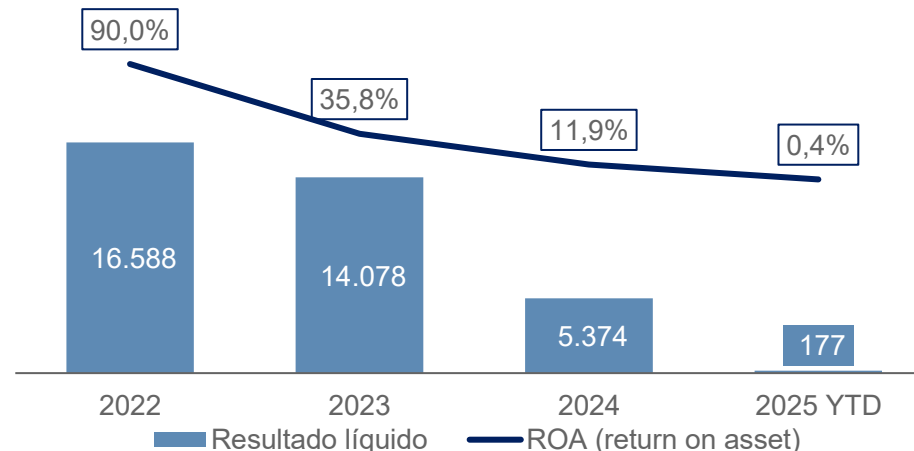
- 1. Receita líquida:** No bimestre a média da receita foi de R\$ 25 mil provenientes de serviços de consultoria e locação de imóveis. Não houve apropriação de custos.
- 2. Despesas financeiras:** Totalizaram R\$ 72 mil em out/25 decorrentes, principalmente, da antecipação do resgate de uma aplicação financeira antes do vencimento final, junto ao Banco Bradesco.
- 3. Despesas gerais:** A alta de 77 p.p. na relação com a receita líquida em out/25, resulta, majoritariamente, de despesas incorridas para viabilizar o retorno dos imóveis constantes no distrato firmado com a SPE Jacaré.
- 4. Despesas tributárias:** Totalizaram R\$ 96 mil em out/25, originadas principalmente do pagamento de ITBI, também decorrentes do distrato junto à SPE Jacaré.
- 5. Resultado líquido:** Em out/25, a JPW apurou prejuízo de R\$ 168 mil. Em nov/25, pelo retorno das despesas aos patamares habituais, apurou lucro de R\$ 11 mil.

Receita Líquida, Resultado Líquido e Despesas Operacionais:

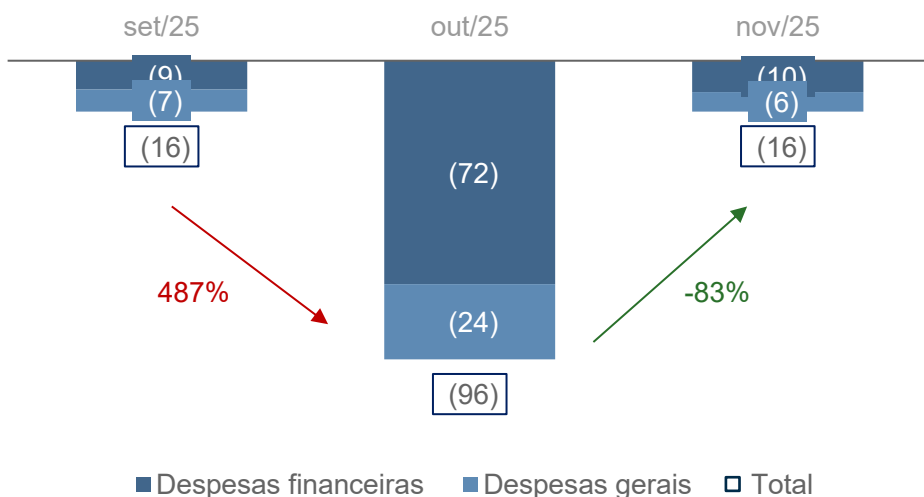
Receita Líquida Acumulada (R\$ milhares):



Resultado Líquido e ROA (R\$ milhares):



Despesas Operacionais (R\$ milhares):



Comentário

- A Receita Líquida até nov/25 totalizou R\$ 259 mil, representando 5% do total auferido em 2024.
- Até o décimo primeiro mês de 2025, o Lucro Líquido foi de R\$ 177 mil, com ROA de 0,4%, um decréscimo de 11,5 p.p. em relação a 2024.
- As Despesas Operacionais, aumentaram em 486,8% em out/25 e decresceram 83% em nov/25.

Imobilizado - JPW Consultoria Empresarial Ltda

Observou-se, além da depreciação mensal, acréscimos na rubrica de Participações em Consórcios, referentes às operações mantidas junto à Ademicon Administradora e à Caixa Consórcios. Verificou-se, ainda, a adição em Imóveis Destinados à Venda, decorrente da reintegração do imóvel de matrícula 72.528, vendido à SPE em 2024, em razão da rescisão da venda.

Em R\$ milhares	Custo histórico em out/24	Custo histórico em out/25	Depreciação até out/25	Depreciação em nov/25	Adições	Baixas	Depreciação das Baixas	Valor líquido em nov/25
Máquinas e Equipamentos	126,7	126,7	(69,7)	(1,9)	-	-	-	55,0
Participação em Consórcios	6.185,9	6.576,0	-	-	23,4	-	-	6.599,4
Total do Imobilizado	6.312,6	6.702,6	(69,7)	(1,9)	23,4	-	-	6.654,4
Imóveis destinados à venda	12.657,9	14.680,9	-	-	-	-	-	14.680,9
Total	19.007,8	21.383,6	(69,7)	(1,9)	23,4	-	-	21.335,4

Comentários

- Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

III.3 - Holding

III.3.1 - Premier Administração, Participações e Investimentos S.A.

Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados - Premier Administração, Participações e Investimentos S.A.

Ativo - em R\$ milhares	2024	set/25	out/25	nov/25
Circulante				
1 Caixa e equivalentes de caixa	0	25	43	67
Total Ativo Circulante	0	25	43	67
Não Circulante				
Partes relacionadas	719	671	646	621
Realizável a Longo Prazo	719	671	646	621
2 Investimentos	8.211	8.211	8.211	8.211
Total do Ativo Não Circulante	8.930	8.882	8.857	8.832
Total do Ativo	8.930	8.907	8.900	8.899

Comentários

Premier Administração, Participações e Investimentos S.A. é acionista de 99% da **Premier Capital Fomento Mercantil Ltda, JPW Consultoria Empresarial Ltda e Premier Capital Securitizadora S/A**, e acionista de 50% da **Premier Capital Securitizadora BSB S/A**.

- 1. Caixa e equivalente de caixa:** Aumento de R\$ 42 mil no bimestre foi oriundo do recebimento de parcelas das vendas da Premier Trade e Oceano Azul.
- 2. Investimentos:** Manteve-se em R\$ 8.211 mil, composta por participações em sete empresas, sendo a JPW e Logbank Soluções em Pagamentos as mais representativas.
- 3. Despesas gerais:** Somaram R\$ 3 mil, em out/25, substancialmente, de taxas diversas e assistência contábil.
- 4. Resultado líquido:** O prejuízo líquido acumulado até nov/25 foi de R\$ 26 mil.

Passivo - em R\$ milhares	2024	set/25	out/25	nov/25
Circulante				
Fornecedores	197	197	197	197
Obrigações tributárias	36	3	3	3
Total Passivo Circulante	234	200	200	200
Não Circulante				
Partes relacionadas	2.386	2.386	2.382	2.382
Contas a pagar	-	33	32	32
Total Passivo Não Circulante	2.386	2.418	2.414	2.414
Total Passivo	2.619	2.618	2.614	2.614
Patrimônio Líquido				
Capital Social	3.896	3.896	3.896	3.896
Lucros (Prejuízos) acumulados	5.005	2.393	2.390	2.389
Reduções do Patrimônio Líquido	(2.591)	-	-	-
Total Patrimônio líquido	6.311	6.289	6.286	6.285
Total do Passivo e PL	8.930	8.907	8.900	8.899

DRE – em R\$ milhares	2024	ago/25	out/25	nov/25	2025 YTD
Lucro bruto	-	-	-	-	-
3 Despesas gerais	(603)	(1)	(3)	(1)	(23)
Despesas financeiras	(2)	(0)	(0)	(0)	(2)
Despesas tributárias	(6)	(0)	-	-	(0)
Receitas financeiras	-	0	0	0	0
Result. part. societárias	2.964	-	-	-	-
Resultado Operacional	2.353	(2)	(3)	(1)	(26)
Outras rec./desp. não oper.	-	-	-	-	-
Deságio investimentos	(100)	-	-	-	-
4 Resultado líquido	2.253	(2)	(3)	(1)	(26)

IV. Controle de Legalidade do PRJ¹ Aprovado em AGC

Nota 1: A Decisão de fls. 8512/8520 homologou o PRJ e concedeu a RJ ao Grupo Premier. O Agravo de Instrumento nº 2387442-23.2025.8.26.0000 teve o pedido de efeito suspensivo concedido para as cláusulas 1.8 – Prazos e 2.14 – Credores extraconcursais.

Controle de legalidade do PRJ Aprovado em AGC

Neste tópico, apresentamos os termos originais das cláusulas afetadas e o controle de legalidade da decisão de homologação de fls. 8512/8520.

- **Cláusula 1.8 Prazos¹:** Todos os prazos estipulados ou decorrentes deste PRJ, exceto se previsto de forma diferente na disposição específica, deverão ser calculados na forma estabelecida no artigo 132 do Código Civil e em Dias Úteis. Qualquer prazo que se encerre em um dia que não seja considerado Dia Útil será automaticamente prorrogado até o próximo Dia Útil imediatamente subsequente.

Decisão de Homologação: *“o plano é um negócio privado plurilateral e os sujeitos têm liberdade para convencionar a contagem dos prazos de direito material em dias úteis e na forma do art. 132 do Código Civil, com exceção dos prazos já fixados na Lei 11.101/05.”*

-
- **Cláusula 2.5 Informação das contas bancárias:** Os Credores Concursais devem informar ao Grupo Premier suas respectivas contas bancárias para a finalidade da realização de pagamentos, nas hipóteses previstas no PRJ, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da Homologação Judicial do PRJ, por meio de comunicação por escrito, na forma da Cláusula 9.5 deste PRJ. Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias no prazo estabelecido, não serão considerados como evento de descumprimento do PRJ. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data do respectivo pagamento.

Decisão de Homologação: *“deverão ser informados pelo credor mediante carta com AR ou no e-mail declarado na cláusula 9.5 (rj@premiercapital.com.br).porém, a omissão não levará à desoneração automática das recuperandas, incumbindo lhes provisionar os valores devidos, para assegurar a integridade dos pagamentos nos prazos pactuados, sob pena de descumprimento contratual. Para os credores que vierem a ser incluídos no QGC, o prazo para comunicar seus dados bancários, pelos meios acima, deverá fluir a partir da publicação (Dejesp) da decisão proferida no incidente de habilitação ou impugnação de crédito”.*

-
- **Cláusula 2.13. Compensação:** O Grupo Premier poderá, a seu exclusivo critério, compensar os Créditos com créditos detidos por quaisquer das Recuperandas frente aos respectivos Credores, até o valor de referidos Créditos, ficando, eventual saldo, sujeito às disposições do presente PRJ.

Decisão de Homologação: *“é admissível desde que cumpridos os requisitos de certeza e liquidez, e se ambos os créditos surgiram antes ou ambos constituíram-se depois do ajuizamento da RJ.”*

Nota 1: Objeto de Agravo de Instrumento nº 2387442-23.2025.8.26.0000.

Controle de legalidade do PRJ Aprovado

Neste tópico, apresentamos os termos originais das cláusulas afetadas e o controle de legalidade da decisão de homologação de fls. 8512/8520.

- **Cláusula 3.4. Captação de Novos Recursos.** O Grupo Premier poderá obter Novos Recursos por qualquer meio que o Grupo Premier julgar conveniente, inclusive, por meio da:
- (i) transformação societária e emissão de ações representativas do capital de qualquer das sociedades do Grupo Premier;
 - (ii) emissão de Debêntures;
 - (iii) emissão de bônus de subscrição por qualquer das sociedades do Grupo Premier;
 - (iv) da alienação de ativos;
 - (v) alienação de UPI's;
 - (vi) locação de ativos; e
 - (vii) contratação de mútuos e demais instrumentos de financiamento em geral. A captação de Novos Recursos poderá ser garantida, quando aplicável, por ativos do Grupo Premier, de qualquer natureza, desde que estejam livres e não onerados a outro credor, sem necessidade de nova aprovação pela Assembleia de Credores.

Decisão de Homologação: *“a alienação ou oneração de bens ou direitos de seu ativo não circulante, que não estiverem relacionados no Anexo III (fls. 6618-6624), dependerá de prévia autorização judicial, nos termos dos arts. 66 e 69-A, da Lei 11.101/05”*

- **Cláusula 3.6.4. Homologação do Financiamento DIP.** A Homologação Judicial do PRJ servirá como decisão homologatória do Financiamento DIP, nos termos do art. 69-A, 69-B e seguintes da LFRE, inclusive no que se refere às outorgas das garantias ao Financiamento DIP, na forma prevista acima. Igualmente, eventual modificação em grau de recurso da decisão de homologação da contratação do financiamento não poderá alterar sua natureza extraconcursal, nos termos do art. 84 desta Lei, nem as garantias outorgadas, caso o desembolso dos recursos já tenha sido efetivado.

Decisão de Homologação: *“a homologação do plano ou concessão da recuperação judicial não substitui a autorização judicial prevista no art. 69-A, da Lei 11.101/05.”*

Controle de legalidade do PRJ Aprovado

Neste tópico, apresentamos os termos originais das cláusulas afetadas e o controle de legalidade da decisão de homologação de fls. 8512/8520.

- **Cláusula 4.4. Quitação da Relação de Trabalho.** Os Credores Trabalhistas declaram, neste ato, ter plena ciência da extensão dos efeitos do PRJ e consequente novação, de sorte que, após o pagamento, concedem plena, geral e irrevogável quitação sobre todas as verbas oriundas do contrato de trabalho firmado com o Grupo Premier, para nada mais reclamar em juízo ou fora dele, em tempo algum, renunciando, desde já, mutuamente, eventuais ações ou medidas judiciais ou extrajudiciais que tenha, direta ou indiretamente, vinculação ao contrato de trabalho firmado com o Grupo Premier.

Decisão de Homologação: *“a quitação sobre todas as verbas oriundas do contrato de trabalho firmado com o Grupo Premier” não abrange parcelas extraconcursais, isto é, com fato gerador anterior à data do ajuizamento e que se não sujeitam à recuperação judicial”*

-
- **Cláusula 6.3. Credores Quirografários com Incidente de Crédito.** Os Credores Quirografários que, embora assim relacionados, tenham ajuizado Incidente de Crédito pretendendo a majoração, redução ou reclassificação dos Créditos – inclusive, para fins de discussão sobre extraconcursabilidade –, por meio de Incidente de Crédito, somente receberão pagamentos quando:
 - (i) for estabelecido, em conjunto com o Grupo Premier, valor e/ou classificação e/ou natureza incontroversos do Crédito Quirografário para fins de pagamento; ou, caso não assim estabelecido,
 - (ii) for publicada decisão que deliberar a respeito da natureza, classificação e valor do Crédito. Para fins de clareza, enquanto pendente o julgamento de Incidente de Crédito, independentemente de quem o tenha ajuizado, nenhum pagamento será devido, de modo que todos os prazos previstos para pagamento dos Credores Quirografários somente passarão.

Decisão de Homologação: *“condiciona o pagamento à estabilização dos efeitos da decisão a respeito da natureza, classificação e valor do crédito. A ilegalidade da disposição já foi pronunciada na sobredita decisão de fls. 4778-4779. Desse modo, a exigibilidade da obrigação pecuniária exsurge juntamente com a decisão favorável ao credor no incidente, ressalvada a atribuição de efeito suspensivo pelo órgão jurisdicional competente..”*

Controle de legalidade do PRJ Aprovado

Neste tópico, apresentamos os termos originais das cláusulas afetadas e o controle de legalidade da decisão de homologação de fls. 8512/8520.

- **Cláusula 6.6. Credores Quirografários – Parceiros.** Todos os Credores Quirografários que, independentemente de seu valor, tenham interesse em contribuir e colaborar com o soerguimento do Grupo Premier, poderão, mediante voto favorável à aprovação deste PRJ, se enquadrar como Credores Quirografários – Parceiros, mediante o preenchimento cumulativo das seguintes condições:
- (i) adesão ao PRJ para recebimento integral de seus Créditos Concurais (se aplicável ao respectivo Credor Quirografário – Parceiro);
 - (ii) concessão de Financiamento DIP de, no mínimo, R\$ 1.500.000,00, em favor do Grupo Premier, observadas as condições mínimas constantes do Anexo VI, no prazo de até 190 (cento e noventa) dias corridos contados da Homologação Judicial do PRJ (por credor ou grupo de Credores organizados em forma de consórcio sem limites de credores);
 - (iii) concordarem com a suspensão de todos os litígios ou disputas, judiciais ou não, presentes contra quaisquer partes do Grupo Premier e/ou Partes Relacionadas, inclusive, no tocante à própria Recuperação Judicial, promovendo, após o prazo da cláusula 9.8, a extinção de todas e quaisquer eventuais medidas judiciais e/ou administrativas já ajuizadas contra o Grupo Premier e partes diretamente relacionadas, salvo no tocante à eventuais disputas, presentes ou futuras, em face da Empírica Investimentos Gestão de Recursos Ltda. (CNPJ n.º 10.896.871/0001-99 – atual Reag Gestão de Crédito Ltda.) e partes relacionadas e sucessoras que não estão abrangidos como requisito para enquadramento, CM Capital Markets DTVM Ltda (CNPJ n.º 02.671.743/0001-19 – Atual Banvox. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.) e partes relacionadas e sucessoras que não estão abrangidos como requisito para enquadramento e CM Capital Markets Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda (CNPJ n.º 02.685.483/0001-30) e partes relacionadas e sucessoras que não estão abrangidos como requisito para enquadramento, isentando o Grupo Premier e/ou Partes Relacionadas de eventual regresso; e
 - (iv) após o pagamento da integralidade dos valores previstos para os Credores Quirografários – Parceiros, concordarem com a renúncia à totalidade dos Créditos Concurais, Créditos Extraconcurais, bem como a possibilidade de renúncia dos Créditos detidos em face de Premier Capital BSB Securitizadora S.A, neste último caso, a renúncia se dará a critério do Grupo Premier.

Decisão de Homologação: “(...) Assim como a Premier Capital BSB (fl. 6169), as sociedades e partes relacionadas nominadas na cláusula 6.6 não integram o polo ativo desta recuperação judicial, de maneira que não lhes são aplicáveis novação e extinção da obrigação originária ou renúncia. Desse modo, julgo parcialmente nulas as cláusulas 6.6 (“mediante voto favorável à aprovação deste PRJ” e item “iii”) e 8.3.1 (excluídas as sociedades e partes relacionadas nominadas na cláusula 6.6).”

Controle de legalidade do PRJ Aprovado

Neste tópico, apresentamos os termos originais das cláusulas afetadas e o controle de legalidade da decisão de homologação de fls. 8512/8520.

- **Cláusula 7.2. Credores ME/EPP com Incidente de Crédito.** Os Credores ME/EPP que, embora assim relacionados, tenham ajuizado Incidente de Crédito pretendendo a majoração, redução ou reclassificação dos Créditos – inclusive, para fins discussão sobre extraconcursabilidade –, por meio de Incidente de Crédito, somente receberão pagamentos quando
- (i) for estabelecido, em conjunto com o Grupo Premier, valor e/ou classificação e/ou natureza incontroversos do Crédito Quirografário para fins de pagamento; ou, caso não assim estabelecido,
 - (ii) houver a estabilização da decisão que deliberar a respeito da natureza, classificação e valor do Crédito.

Para fins de clareza, enquanto pendente o julgamento de Incidente de Crédito, independentemente de quem o tenha ajuizado, nenhum pagamento será devido, de modo que todos os prazos previstos para pagamento dos Credores ME/EPP somente passarão a correr após a estabilização dos efeitos da decisão referida na alínea “ii” acima.

Decisão de Homologação: *“condiciona o pagamento à estabilização dos efeitos da decisão a respeito da natureza, classificação e valor do crédito. A ilegalidade da disposição já foi pronunciada na sobredita decisão de fls. 4778-4779. Desse modo, a exigibilidade da obrigação pecuniária exsurge juntamente com a decisão favorável ao credor no incidente, ressalvada a atribuição de efeito suspensivo pelo órgão jurisdicional competente..”*

- **Cláusula 7.3. Majoração ou inclusão de Créditos ME/EPP.** Somente serão pagos Créditos ME/EPP constantes da Lista de Credores. Na hipótese de majoração de qualquer Crédito ME/EPP, ou inclusão de novo Crédito ME/EPP, em decorrência de eventual Incidente de Crédito ou do julgamento de qualquer ação judicial, o valor adicional será pago no prazo de 30 (trinta) dias úteis da decisão ou sentença que determinar a inclusão/majoração/habilitação do Crédito ME/EPP.

Decisão de Homologação: *“estipulação válida, pelas mesmas razões da cláusula 1.8”*

- **Cláusula 8.2. Homologação do PRJ.** Havendo questionamento com relação à qualquer cláusula componente do PRJ, poderá ocorrer a homologação com ressalvas, sendo certo que as questões incontroversas fazem coisa julgada a partir do trânsito em julgado da decisão de homologação.

Decisão de Homologação: *“como ponderou o MP, não é cabível cindir os efeitos da coisa julgada (fl. 7506), de maneira que o resultado de eventual recurso poderá afetar todos os credores.”*

Controle de legalidade do PRJ Aprovado

Neste tópico, apresentamos os termos originais das cláusulas afetadas e o controle de legalidade da decisão de homologação de fls. 8512/8520.

- **Cláusula 8.3.1. Garantias, Coobrigados e Garantidores.** Com a Homologação Judicial do PRJ e exclusivamente em relação aos Credores que aprovarem o PRJ, fica estabelecido que todas as garantias existentes em relação aos Créditos Concurais terão sua exigibilidade suspensa, a fim de evitar bis in idem e observar a prejudicialidade externa (CPC, art. 313, V, alínea “a”). Serão igualmente suspensas, exclusivamente em relação aos Credores que aprovarem o PRJ,
 - (i) a exigibilidade dos créditos contra coobrigados, garantidores, avalistas e fiadores, com ressalva das disposições da cláusula 6.6;
 - (ii) as eventuais demandas em curso; e
 - (iii) o prazo prescricional relativo às demandas (não ajuizadas ou em curso), até a retomada da exigibilidade ou extinção na forma da Cláusula 9.2 deste PRJ.

Se houver descumprimento do PRJ e/ou vencimento e/ou inadimplemento de obrigações pecuniárias relacionadas aos Créditos, os Créditos e garantias mencionados na presente cláusula poderão voltar a ser exigidos.

Decisão de Homologação: “(...) Assim como a Premier Capital BSB (fl. 6169), as sociedades e partes relacionadas nominadas na cláusula 6.6 não integram o polo ativo desta recuperação judicial, de maneira que não lhes são aplicáveis novação e extinção da obrigação originária ou renúncia. Desse modo, julgo parcialmente nulas as cláusulas 6.6 (“mediante voto favorável à aprovação deste PRJ” e item “iii”) e 8.3.1 (excluídas as sociedades e partes relacionadas nominadas na cláusula 6.6).”

- **Cláusula 8.9. Ratificação de Atos e Isenção de Responsabilidade.** Mediante a aprovação do PRJ, os Credores e o Grupo Premier, mútua e expressamente, ratificam todos os atos praticados pelo Grupo Premier, seus sócios e/ou administradores e suas afiliadas, bem como os liberam de qualquer responsabilidade pelos atos de gestão e obrigações, ressalvadas as obrigações previstas no PRJ, especialmente quanto aos atos realizados que possam inferir na responsabilidade das sociedades indicadas na cláusulas 6.6, conferindo-lhes quitação ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável de todos os direitos e pretensões decorrentes dos referidos atos, seja a qual título for.

Decisão de Homologação: “julgo parcialmente lícita a disposição, dela excluindo todas as sociedades que não integram o polo ativo e ressaltando a fiscalização exercida pelo AJ e a possibilidade de afastamento durante o processo recuperacional (art. 64) e de responsabilização de administradores, controladores ou sócios, se convolada a recuperação judicial em falência (arts. 82 e 82-A).”

Controle de legalidade do PRJ Aprovado

Neste tópico, apresentamos os termos originais das cláusulas afetadas e o controle de legalidade da decisão de homologação de fls. 8512/8520.

- **Cláusula 9.4. Período de Cura.** Este PRJ não será considerado descumprido a menos que o Credor Concursal tenha notificado por escrito o Grupo Premier, especificando o descumprimento e requerendo a purgação da mora no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Neste caso, este PRJ não será descumprido e a Recuperação Judicial não será convolada em falência se:
 - (i) a mora for purgada no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da notificação; ou
 - (ii) o Grupo Premier requerer a convocação de uma AGC, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da notificação, e uma emenda, aditamento, alteração ou modificação deste PRJ que saneie ou supra tal descumprimento seja aprovada na forma estabelecida neste PRJ e na LFRE.

Decisão de Homologação: *“exige notificação por escrito e permite purgação da mora em 30 dias. No entanto, o descumprimento de obrigação vencida é causa de convolação em falência (Lei 11.101/05, arts. 61, § 1º, e 73, inc. IV). A tolerância ou "cura" cria um incentivo em detrimento dos credores que já experimentaram perda patrimonial, razão pela qual declaro inválida a disposição, de conformidade com julgados do TJSP.”*



- **Cláusula 9.8. Encerramento da Recuperação Judicial.** A Recuperação Judicial será encerrada, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) dias após a Homologação Judicial do PRJ, desde que verificados todos os requisitos para essa finalidade, bem como demonstração de plena perspectiva de soerguimento e cumprimento das obrigações estabelecidas no PRJ.

Decisão de Homologação: *“o art. 61, "caput", da Lei 11.101/05 faculta ao juiz determinar a manutenção do devedor em recuperação judicial por até 2 anos e essa regra não é derogável pela vontade privada.”*

Controle de legalidade do PRJ Aprovado

Neste tópico, apresentamos os termos originais das cláusulas afetadas e o controle de legalidade da decisão de homologação de fls. 8512/8520.

- **Cláusula 9.9.** Durante esse prazo, os credores, a qualquer momento e de qualquer uma das classes, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) dos créditos por cabeça, usando como parâmetro de cálculo a lista de credores habilitados na AGC instalada em 2ª convocação (Laudo de Habilitação – fls. 6144/6162), poderão solicitar nova Assembleia Geral de Credores (“AGC”), na forma originária dos arts. 35 e seguintes da LRFE e participação geral e ampla, caso as premissas e condições objetivas estabelecidas não sejam cumpridas e/ou tenham indicação justificada da impossibilidade de viabilidade no cumprimento.
- **Cláusula 9.9. Controle de legalidade.** Na hipótese de invalidação de quaisquer Cláusulas que disponham sobre as condições de pagamento e ou afetem materialmente as condições negociais do Plano, em razão do controle de legalidade a ser promovido pelo Poder Judiciário, será convocada nova AGC, na forma originária dos arts. 35 e seguintes da LFRE, desde que assim requerido por Credores que representem 50% (cinquenta por cento) dos créditos por cabeça de qualquer uma das classes presentes, usando como parâmetro de cálculo a lista de credores habilitados na AGC instalada em 2ª convocação (Laudo de Habilitação – fls. 6144/6162), mediante apresentação de petição, nos autos da RJ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da decisão que declarar inválida ou sem efeito tais Cláusulas.

Decisão de Homologação: “*é lícito à Assembleia-Geral de Credores modificar o plano de recuperação judicial ou deliberar sobre seu descumprimento. Os credores têm os melhores incentivos para deliberar acerca da reorganização ou liquidação da empresa. Cumpre ressaltar, entretanto: o quórum para requerer convocação é de 25% do valor total dos créditos que já estiverem habilitados (Lei 11.101/05, arts. 22, I, “g”, e 36, § 2º); a possibilidade de o juiz convocar a recuperação judicial em falência, com fundamento no art. 73 da mesma lei; a deliberação da AGC não vincula o novo controle de legalidade a ser exercido pelo juiz.*”

Principais Ações do PRJ Aprovado em AGC

Abaixo indicamos as principais ações do PRJ homologado.

Data	Cláusula	Evento
17/11/2025	Data da Publicação Decisão Homologação do PRJ	Publicação da Decisão
02/12/2025	6.7. Formalização da opção de pagamento	Vencimento do prazo para formalização da opção de pagamento
-	4.1.1. Pagamento dos Créditos Trabalhistas – Estritamente Salariais	Vencimento do pagamento fixo
-	2.5 - Informação das contas bancárias	Prazo para os credores informarem contas bancárias
-	7.1. Créditos ME/EPP	Vencimento de pagamento para ME/EPP
-	6.6. Credores Quirografários – Parceiros	Fim do prazo para Concessão de Financiamento DIP
-	3.8.3. Procedimento de alienação da Canga de Esmeralda	Prazo para realização do processo competitivo para alienação do bem
-	6.6.5. Garantia	Prazo para formalização das garantias aos credores quirografários parceiros
-	6.6.3. Pagamento dos Credores Quirografários – Parceiros	Vencimento da 1ª Parcela de principal e juros
-	4.1.2. Pagamento dos Créditos Trabalhistas	Vencimento da 1ª Parcela dos valores remanescentes
-	6.6.3. Pagamento dos Credores Quirografários – Parceiros	Fim do prazo de carência para o pagamento de juros e principal
-	6.6.3. Pagamento dos Credores Quirografários – Parceiros	Vencimento da 2ª Parcela de principal e juros
-	4.1.2. Pagamento dos Créditos Trabalhistas	Vencimento da 2ª Parcela dos valores remanescentes
-	3.8.1. Procedimento de alienação de Imóveis	Prazo para alienação dos imóveis
-	6.1.1.1. Pagamento dos Créditos Quirografários Opção A	Vencimento do pagamento fixo

Nota: Aguarda-se o andamento do AI nº 2387442-23.2025.8.26.0000 para definição da contagem dos prazos.

Principais Ações do PRJ Aprovado em AGC (continuação)

Abaixo indicamos as principais ações do PRJ homologado.

Data	Cláusula	Evento
-	6.1.1.2. Pagamento dos Créditos Quirografários Opção B	Fim da carência para o pagamento do principal e encargos
-	6.1.1.2. Pagamento dos Créditos Quirografários Opção B	Vencimento da 1ª Parcela de principal e juros
-	6.1.1.2. Pagamento dos Créditos Quirografários Opção B	Vencimento da 2ª Parcela de principal e juros
-	6.1.1.2. Pagamento dos Créditos Quirografários Opção B	Vencimento da 3ª Parcela de principal e juros
-	6.1.1.2. Pagamento dos Créditos Quirografários Opção B	Vencimento da 4ª Parcela de principal e juros
-	6.1.1.2. Pagamento dos Créditos Quirografários Opção B	Vencimento da 5ª Parcela de principal e juros
-	2.6 Agente de pagamentos	Poderá contratar uma instituição financeira ou agente de mercado
-	2.15 Créditos Intragrupo	Poderão ser compensados, mas não pagos antes do pagamento dos créditos sujeitos ao PRJ e antes de 20 anos da homologação do PRJ
-	3.6. Operação para Novos Recursos por meio de Financiamento DIP	Grupo poderá, a qualquer tempo, contratar Novos Recursos até o limite de R\$ 70 milhões
-	6.6.1. Condições para Financiamento DIP: Credores Quirografários – Parceiros	Grupo precisa demonstrar: carteira de clientes de R\$ 50 milhões; inadimplência inferior a 1%; e laudo positivo e favorável de auditoria externa
-	7.3. Majoração ou inclusão de Créditos ME/EPP	Pagamento no prazo de 30 dias úteis, de valor adicional a ME/EPP de crédito decorrente de sentença ou decisão
-	9.3. Equivalência	Adoção de medidas que assegurem resultados equivalentes num prazo que não exceda 180 dias do prazo da obrigação original

Nota: Aguarda-se o andamento do AI nº 2387442-23.2025.8.26.0000 para definição da contagem dos prazos.

Imóveis destinados à Venda no PRJ (anexo III):

Matrícula/Identificação	Localização	Valor de Mercado (R\$)	Venda Forçada (R\$)	Status
MAT: 59953 (39614)	Rio Claro - SP	25.310.000,00	15.190.000,00	Não vendido
MAT: 8196	Simões Filho - BA	13.410.000,00	9.390.000,00	Não vendido
MAT: 6983	Araçoiaba Da Serra - SP	8.490.000,00	5.940.000,00	Não vendido
MAT: 60031	Cotia - SP	6.945.000,00	4.860.000,00	Não vendido
MAT: 23970	Angra Dos Reis - RJ	6.470.000,00	4.530.000,00	Não vendido
MAT: 3387	Vespasiano - MG	6.200.000,00	4.340.000,00	Não vendido
MAT: 8199	Simões Filho - BA	5.470.000,00	3.830.000,00	Não vendido
MAT: 32261	Vitória - ES	3.404.000,00	2.213.000,00	Não vendido
MAT: 67875	Riviera - SP	3.330.000,00	2.330.000,00	Não vendido
147 matrículas	Itaporanga D'Ajuda - SE	3.133.000,00	1.566.500,00	Não vendido
MAT: 58915	Av. Paulista / São Paulo - SP	2.390.000,00	1.670.000,00	Não vendido
MAT: 135756	Barueri - SP	2.290.000,00	1.600.000,00	Não vendido
MAT: 58914	Av. Paulista / São Paulo - SP	1.700.000,00	1.190.000,00	Não vendido
MAT: 4568	Candeias - BA	1.551.000,00	1.551.000,00	Não vendido
MAT: 3764	Candeias - BA	1.320.000,00	920.000,00	Não vendido
MAT: 29013	Ubatuba - SP	1.000.000,00	700.000,00	Não vendido
MAT: 20532	Luz - MG	850.000,00	600.000,00	Não vendido
MAT: 156413	Jundiaí - SP	773.000,00	541.000,00	Não vendido
MAT: 166630	Barueri - SP	580.000,00	406.000,00	Não vendido
MAT: 6337	Candeias - BA	570.000,00	400.000,00	Não vendido
MAT: 6336	Candeias - BA	560.000,00	340.000,00	Não vendido
MAT: 6335	Candeias - BA	550.000,00	390.000,00	Não vendido
MAT: 6300	Candeias - BA	490.000,00	250.000,00	Não vendido
MAT: 6409	Candeias - BA	390.000,00	200.000,00	Não vendido
MAT: 6408	Candeias - BA	360.000,00	180.000,00	Não vendido
MAT: 115873	Morumbi/ São Paulo - SP	340.000,00	240.000,00	Não vendido
MAT: 91305	Belo Horizonte - MG	260.000,00	180.000,00	Não vendido
MAT: 41774	Lagoa Santa - MG	260.000,00	180.000,00	Não vendido
MAT: 7200	Candeias - BA	170.000,00	120.000,00	Não vendido
MAT: 166750	Barueri - SP	40.000,00	28.000,00	Não vendido
MAT: 12583	Itaporanga D'Ajuda - SE	24.000,00	12.000,00	Não vendido
Total		R\$ 98.606.000,00	R\$ 65.875.500,00	
Canga de esmeraldas	-	USD 34.710.000,00	USD 34.710.000,00	Não vendido

Alvarez & Marsal Holdings, LLC. All rights reserved. ALVAREZ & MARSAL®,
 ® and A&M® are trademarks of Alvarez & Marsal Holdings, LLC.

© Copyright 2026

